

CONTRATO Nº 2024/0380-01-00 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE PESQUISA E ACONSELHAMENTO IMPARCIAL EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NA FORMA DE ASSINATURAS PARA ACESSO AS BASES DE CONHECIMENTO, BEM COMO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE APOIO À CONSULTA, INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NAS REFERIDAS BASES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E A EMPRESA “GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência de Contratações Administrativas

Registro N.º 2024/0380-01-00

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Rua Boa Vista, 236, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seu Diretor e por seu Procurador a final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “**SPTrans**”, e de outro a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 – Edifício F.L. Corporate – 8º andar – Itaim Bibi, cadastrada no CNPJ/MF nº 02.593.165/0001-40, neste ato representada por seu Procurador ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**; vinculada ao Processo Administrativo de Licitações e Contratos - PALC nº **2024/0380-01-00**, com fundamento no artigo 176, II, “c”, do RILC que reproduz o artigo 30, II, “c” da Lei Federal nº 13.303/2016, RLC disponível no link http://www.sptrans.com.br/media/1158/regulamento_interno_licitacoes_e_contratos_out18.pdf, que foi publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/10/18, Código de Conduta e Integridade da SPTrans, disponível no link <http://dados.prefeitura.sp.gov.br/dataset/0555564c-5e1d-4179-a6eb-fa7ef8223474/resource/54514465-e36f-41b3-b129-95dc2cd6794a/download/codconduta2.pdf> e na Política de Segurança de Informação – PSI da SPTrans, e em conformidade com a Resolução da Diretoria da SPTrans nº 24/115 de 13 de agosto de 2024 (SEI 5010.2024/0010973-2), e, demais diplomas aplicáveis à espécie, têm justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimento, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases.
- 1.2. A **CONTRATADA** deverá ter pleno conhecimento do Anexo I - Termo de Referência e particularidades do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Integram o presente contrato tal como se nele transcritos os documentos a seguir relacionados:



- 2.1.1. **Anexo I** – Termo de Referência;
- 2.1.2. **Anexo II** - Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de 21 de junho de 2024;
 - 2.1.2.1. Na hipótese de divergência de redação entre o contrato e a proposta comercial apresentada, prevalecerá a redação contratual.
- 2.1.3. **Anexo III** – Modelo de Carta de Autorização de Crédito em Conta Corrente.
- 2.1.4. **Anexo IV** – Termo de Confidencialidade da “**SPTrans**”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1. O prazo total de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a formalização do respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

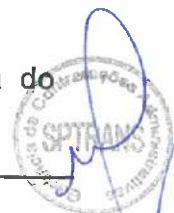
- 4.1. O recurso necessário para suportar as despesas deste instrumento, no presente exercício, constam da “Previsão Orçamentária de 2024 da **SPTrans**”, conforme Requisição de Compra – RC nº **30354**.
- 4.2. Para os exercícios seguintes, ficam condicionados à aprovação das respectivas Leis Orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

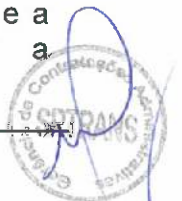
- 5.1. Tem o presente contrato o valor total de R\$ 4.309.986,00 (quatro milhões, trezentos e nove mil novecentos e oitenta e seis reais), referido ao mês da data da apresentação da proposta, ou seja, junho/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. Para a execução do objeto a **CONTRATADA** deverá obedecer às condições descritas nesta Cláusula, bem como às demais condições estabelecidas no presente contrato e no Anexo I – Termo de Referência.
- 6.2. Os serviços deverão estar disponíveis a partir da data de assinatura do contrato, Cláusula Terceira, item 3.1. e serão executados conforme solicitação do Gestor. Deverá ser elaborado um plano de prestação de serviços pela **CONTRATADA**, após a reunião inicial de alinhamento do contrato.
- 6.3. O acesso de cada assinatura deverá ser mantido pelo prazo de vigência do contrato, conforme Cláusula Terceira, item 3.1.



- 6.3.1. Os usuários terão acesso:
- 6.3.1.1. A base de conhecimento, com comunicação ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, exceto nos períodos de manutenção previamente informado pela **CONTRATADA**, e por meio de autogestão através de sítio na internet da empresa que permita obtenção de informações on-line e;
 - 6.3.1.2. Aos seus autores, durante o horário comercial.
- 6.4. A base de conhecimento estará disponível na internet, em sítio próprio da **CONTRATADA**, e permitirá acesso via navegador, sem exigência de qualquer produto adicional nas estações de trabalho dos usuários.
- 6.5. Adicionalmente, outras formas de envio de informações poderão ser utilizadas, tais como: mensagens de correio eletrônico e envio de mídias digitais (CD/DVD-ROM, etc).
- 6.6. A base de conhecimento oferecerá mecanismo de seleção de assuntos e envio de alertas de relatórios publicados nas áreas de interesse selecionadas.
- 6.7. Não haverá limite para tempo de consulta à base, quantidade de acessos em período de tempo ou quantidade de conhecimento ou documentos transferidos, desde que ocorram por um usuário licenciado.
- 6.8. Os documentos disponíveis na base de conhecimento da **CONTRATADA** poderão ser acessados e transferidos para o ambiente da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação (mecanismo de download). A Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação terá o direito de referenciar os conteúdos da base de conhecimento e seus autores, em textos apresentações técnicas.
- 6.9. A **CONTRATADA** deverá aceitar receber consultas para esclarecimentos em português via telefone ou correio eletrônico. As respostas dos analistas deverão obrigatoriamente ser fornecidas em português ou inglês, podendo ser acompanhadas dos textos originais em inglês.
- 6.10. Deve existir, no mínimo, um ponto focal no quadro de pessoal da empresa autorizada a receber e encaminhar consultas em português para os responsáveis pelos documentos da base de conhecimento, sendo que esse ponto focal deverá estar à disposição da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação para discussão e orientação de algum assunto em maior profundidade, à escolha e tempo da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação, presencial ou remotamente.
- 6.11. O tempo de resposta das consultas para esclarecimentos formuladas aos analistas não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis no calendário nacional, contados a partir da solicitação da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação, salvo nas situações em que para o pleno entendimento da solicitação sejam necessários um ou mais contatos entre a **CONTRATADA** e a **SPTrans**, sendo que o descumprimento desta obrigação sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no Contrato.



- 6.12. Deverá existir opção de mensagem de alerta, configuráveis, no mínimo, pelo usuário gestor da **SPTrans**, ou pelo próprio nominado para uso da licença, sendo enviadas regularmente através do correio eletrônico para este usuário avisando sobre a publicação de novos documentos de interesse específico da **SPTrans**, relacionando-os, indicando locais no site onde podem ser alcançados.
- 6.13. A **CONTRATADA** poderá utilizar-se de analistas localizados em qualquer parte do mundo e as informações poderão ser entregues na **SPTrans** na forma verbal ou escrita.
- 6.14. As informações, relatórios, e pesquisas constantes no site da **CONTRATADA** poderão ser fornecidas a **SPTrans** apenas na língua portuguesa ou inglesa.
- 6.15. A **CONTRATADA** por intermédio de seu representante legal, assinará Termo de Confidencialidade relativo e específico sobre informações da **SPTrans** e seus clientes que vier a ter em decorrência de seu relacionamento de serviço com a Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- 6.16. Os profissionais da **CONTRATADA** envolvidos diretamente na prestação de serviços, que necessitarem ter acesso às informações sigilosas da **SPTrans**, deverão assinar o Termo de Confidencialidade, antes do início da prestação do serviço.
- 6.17. Os serviços serão prestados de forma remota, utilizando-se de recursos de videoconferência. No caso de necessidade de reuniões presenciais, conforme acordado entre as partes, tais reuniões serão realizadas nas dependências da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação, situada à Rua Boa Vista, 236 – 6º andar – Centro – São Paulo – SP.
- 6.18. Para execução dos serviços on site, a **CONTRATADA** deverá obedecer ao horário de expediente da empresa, quando for o caso.
- 6.19. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da **SPTrans** designado para esse fim.
- 6.20. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 6.20.1. Os serviços deverão ser executados sem impacto na utilização do ambiente de TI da **SPTrans**.
- 6.20.2. A prestação do serviço será avaliada mensalmente pela disponibilidade dos sistemas da **CONTRATADA** que faz parte do escopo deste contrato.
- 6.20.3. Acompanhamento da execução: A equipe de fiscalização realizará o acompanhamento da prestação dos serviços da **CONTRATADA** para que se possa discutir nas reuniões com a **CONTRATADA** sobre eventuais adequações e melhorias na prestação do serviço.



- 6.20.4. Os serviços objeto deste contrato, serão ampla, irrestrita e rigorosamente fiscalizados por servidores do quadro da **SPTrans**, sendo para este fim designados e denominados Gestores e Fiscais.
- 6.20.5. O gestor do contrato, por ocasião do acompanhamento da execução contratual e com apoio da equipe de gestão e fiscalização dos serviços prestados, poderá sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços em que seja verificada falta de qualidade e que estejam em desacordo com o estabelecido no contrato e seus anexos.
- 6.20.6. A **CONTRATADA** deverá garantir a disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) de acesso às suas informações durante os períodos de 24/h/7d (vinte e quatro horas em sete dias da semana), excluindo-se os períodos de manutenção pré-programada e informada pela **CONTRATADA**.
- 6.21. A **CONTRATADA** sugerirá à **SPTrans**, em tempo hábil, todas as providências que sejam necessárias à adequação do objeto contratual aos aspectos imprevistos ou supervenientes constatados durante a execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões decorrentes dos aspectos acima mencionados possam ser superados pela **SPTrans**, sem o comprometimento da execução do objeto do Contrato.
- 6.22. Na realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá respeitar as exigências constantes nas especificações técnicas, instruções, projetos, normas técnicas editadas pela ABNT, se citadas explicitamente ou não, e os padrões referenciais da **SPTrans**.
- 6.22.1. Na falta de normatização, os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços serão definidos pela **SPTrans**.
- 6.23. Caso a **CONTRATADA** identifique a necessidade de execução de serviços não constantes do orçamento preliminar, deverá submeter solicitação à aprovação prévia da **SPTrans**.
- 6.24. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **SPTrans**, a fluência do prazo de vigência será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 7.1. Para todos os serviços, objeto deste contrato, serão adotados os preços unitários propostos pela “**CONTRATADA**” constantes em sua Proposta, referidos ao mês da data de sua apresentação, ou seja, junho/2024.
- 7.2. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



- 7.3. Caso a “SPTrans” ou a “CONTRATADA” venham a obter das autoridades governamentais benefícios fiscais, isenções ou privilégios referentes a tributos incidentes sobre os preços do objeto deste contrato, as vantagens decorrentes desses incentivos determinarão a redução de preço, na medida em que sobre eles repercutirem.
- 7.4. Na conformidade com a legislação vigente, o reajuste dos preços contratados será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPC\text{-}FIPE_1}{IPC\text{-}FIPE_0} \right) - 1 \right]$$

R = Valor do reajustamento.

P₀ = Valor da medição calculada com os preços do contrato, base junho/2024.

IPC-FIPE₀ = Número Índice de Preços ao Consumidor – IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês da base dos preços, isto é, junho/2024.

IPC-FIPE₁ = Número Índice de Preços ao Consumidor – IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês de anualização da base de preços, isto é, junho/2025, e junho dos anos subsequentes, no caso de prorrogação do prazo contratual.

- 7.4.1. A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses;
- 7.4.2. O percentual de reajuste será calculado considerando 2 (duas) casas decimais, efetuando-se o arredondamento por critério matemático. Exemplo: 5,425% será arredondado para 5,43%; 5,424% será arredondado para 5,42%;
- 7.4.3. O cálculo do reajuste se dará em função da variação ocorrida entre o mês da apresentação da proposta, junho/2024, e o mês de sua anualização, junho/2025, e vigorará sobre os preços contratuais a partir do mês de junho/2025 e junho dos anos subsequentes, no caso de prorrogações de prazo contratual.
- 7.4.4. O valor referente ao reajuste de preços somente será exigível no primeiro pagamento devido à “CONTRATADA”, depois de transcorridos 12 (doze) meses da data estabelecida como “data base” do preço (P₀) e após a divulgação oficial do índice adotado na fórmula acima, sendo vedada a aplicação de índice provisório.
- 7.4.5. O reajustamento obedecerá às disposições contidas na Portaria SF nº 389 de 18 de dezembro de 2017, podendo o índice ser alterado de comum acordo, por ocasião da substituição do índice por ato normativo da SF.



CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. As Medições dos serviços serão apresentadas mensalmente pela **CONTRATADA**, mediante relatório detalhado dos serviços executados no período, cabendo à área gestora a aferição dos quantitativos e qualidade do serviço prestado.
- 8.1.1. A primeira será realizada no último dia do mês, considerando-se como primeiro dia da contagem, a data do efetivo início dos serviços.
- 8.1.2. As subsequentes suceder-se-ão a cada período de um mês a partir da data de término da medição anterior, exceto a medição final, que poderá abranger menor período, por se tratar do último da execução do objeto.
- 8.2. Vencido o mês medido, a **CONTRATADA** enviará a respectiva medição à **SPTrans**, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, sendo que a **SPTrans** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento, para aceitá-la.
- 8.2.1. Se a **CONTRATADA** não apresentar a medição do mês, dentro dos prazos previstos, sua análise/liberação para processamento se dará concomitantemente com a medição do mês subsequente.
- 8.2.2. A **CONTRATADA** somente poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura, após a aceitação da **SPTrans** na medição apresentada.
- 8.3. Os pagamentos referentes às medições e reajustamento, quando devidos, serão efetuados 30 (trinta) dias após a data de apresentação e aceite pela **SPTrans** das Notas Fiscais/Faturas dos serviços, por meio de crédito em conta corrente que a **CONTRATADA** deverá manter no banco indicado pela **SPTrans**.
- 8.3.1. A **CONTRATADA** deverá entregar uma carta padrão de autorização de crédito em conta corrente na Gerência de Finanças – DA/SFI/GFI, na Rua Boa Vista, nº 236 – 2º andar – Centro – São Paulo – SP, conforme Anexo III - Modelo de Carta de Autorização de Crédito em Conta Corrente.
- 8.3.2. Caso a **CONTRATADA** solicite que o pagamento seja creditado em conta corrente de outro banco que não o indicado pela **SPTrans**, arcará com todas as despesas e tarifas bancárias vigentes, incorridas na transação de pagamento: DOC, TED, Tarifa de emissão de Cheque e outras.
- 8.3.3. A efetivação do pagamento à **CONTRATADA** fica condicionada à ausência de registro no CADIN – Municipal, nos termos da Lei Municipal nº. 14.094/05.
- 8.3.4. No caso de eventual atraso no pagamento por culpa exclusiva da **SPTrans**, o valor devido será atualizado financeiramente pró-rata temporis, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, nas condições estabelecidas pela Portaria nº 05/12 expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo. Para efeito deste cálculo considerar-se-á mês comercial de trinta dias.
- 8.3.4.1. Essa atualização não será aplicada, na hipótese de suspensão do pagamento, em razão do cumprimento da Lei Municipal nº.



14.094/2005, caso a **CONTRATADA** esteja inscrita no CADIN Municipal.

- 8.4. As Notas Fiscais/Faturas (documentos de cobrança) emitidas pela **CONTRATADA** deverão mencionar os seguintes dados:
- 8.4.1. Endereço: Rua Boa Vista, 236 – Centro - CEP 01014-000 – São Paulo/SP;
 - 8.4.2. CNPJ: 60.498.417/0001-58; Inscrição Estadual: (Isenta);
 - 8.4.3. Número de registro deste contrato e/ou item contratual (quando for o caso) e a data de sua assinatura;
 - 8.4.4. Objeto Contratual;
 - 8.4.5. O endereço de entrega da Nota Fiscal/Fatura será aquele que o gestor do contrato, no âmbito da **SPTrans**, designar;
 - 8.4.6. O valor correspondente à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e das Contribuições Sociais (PIS/COFINS/CSLL), bem como a respectiva base de cálculo.
- 8.5. Se a **CONTRATADA** não estiver sujeita às retenções retromencionadas deverá informar nas Notas Fiscais de Serviço os devidos enquadramentos legais e anexar os documentos comprobatórios.
- 8.6. Se a **CONTRATADA** for optante do Simples Nacional, também deverá apresentar a devida comprovação, a cada faturamento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos, conforme legislação em vigor.
- 8.7. A **CONTRATADA** dará como quitadas as duplicatas e outros documentos de cobrança emitidos contra a **SPTrans**, pela efetivação do crédito em conta corrente.
- 8.8. Quaisquer outros títulos emitidos pela **CONTRATADA** deverão ser mantidos em carteira, não sendo a **SPTrans** obrigada a efetuar o seu pagamento, se colocados em cobrança pelo sistema bancário.
- 8.9. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação definitiva dos serviços.
- 8.10. A **SPTrans** poderá descontar de qualquer pagamento, importância que a qualquer título lhe seja devida pela **CONTRATADA**, por força deste contrato, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa, quando for o caso.
- 8.11. Nos termos do artigo 222, § 2º do RILC, a **SPTrans** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos à **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**9.1. São obrigações da CONTRATADA:**

9.1.1. Ter pleno conhecimento das condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

9.1.2. Ser responsável pelos danos causados à **SPTrans** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.1.3. A **CONTRATADA** obriga-se a não prestar as informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou andamento da execução dos serviços, filmar, fotografar ou divulgá-los por qualquer outra forma, sem prévia autorização expressa da **SPTrans**.

9.1.3.1. Se a **CONTRATADA** desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pela **SPTrans**.

9.1.4. Informar a **SPTrans**, a qualquer tempo, a ocorrência das seguintes situações:

9.1.4.1. Declaração de inidoneidade por ato do Poder Público;

9.1.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

9.1.4.3. Impedimento de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e/ou art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.1.5. Na execução do presente contrato, a **CONTRATADA** estará obrigada a:

9.1.5.1. Executar todos os serviços fielmente, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Contrato, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da **SPTrans**;

9.1.5.2. Não divulgar dados ou informações, nem fornecer cópias de relatórios e documentos a terceiros sem a prévia autorização, por escrito, da administração da **SPTrans**;

9.1.5.3. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar;

9.1.5.4. Participar, com representante credenciado em nome da **CONTRATADA**, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela **SPTrans**;



- 9.1.5.5. Atender os prazos máximos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência – Apuração de ANS;
- 9.1.5.6. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 9.1.5.7. Fornecer todos os recursos humanos, equipamentos e materiais, necessários e suficientes à prestação dos serviços;
- 9.1.5.8. Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando co-responsabilidade da **SPTrans**;
- 9.1.5.9. Responsabilizar-se pela disciplina, respeito e cortesia dos empregados durante o atendimento técnico, bem como pelo cumprimento das regras e normas internas da **SPTrans**;
- 9.1.5.10. Fornecer crachá de identificação, exigindo o uso do mesmo nas dependências da **SPTrans**, para o pessoal designado para execução dos serviços;
- 9.1.5.11. Substituir, sempre que exigido pela **SPTrans**, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão e/ou ao interesse do serviço público;
- 9.1.5.12. Indicar, por escrito, um representante e substituto eventual, com poderes para resolver todos os assuntos relacionados ao contrato de prestação de serviços.
- 9.1.5.13. Manter base de conhecimento com todas as informações a respeito do serviço contratado.
- 9.1.5.14. Responsabilizar-se pelo estudo de todos os documentos e outros elementos disponibilizados pela **SPTrans** que sejam objeto deste contrato, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos;
- 9.1.5.15. Desenvolver todos os trabalhos em regime de colaboração com a **SPTrans**, proporcionando facilidade de acesso a todos os documentos e controles relacionados aos serviços contratados e aos locais onde se encontram os equipamentos dedicados à prestação dos serviços contratados;
- 9.1.5.16. Observar as práticas de boa prestação empregando somente recursos de melhor qualidade;
- 9.1.5.17. Providenciar para que os recursos humanos estejam a tempo nas horas e locais determinados pela **SPTrans**;



- 9.1.5.18. Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades Federais, Estaduais e Municipais, cabendo à **CONTRATADA** integral responsabilidade pelas consequências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos, cometer, inclusive de natureza ambiental;
- 9.1.5.19. Se, nos serviços realizados no âmbito de suas atividades específicas a **CONTRATADA** vier a constatar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros de natureza técnica ou transgressão às normas técnicas e relativas a direitos autorais e outras, desde que especificamente relacionadas ao objeto contratado, deverá comunicar o fato, por escrito, à **SPTrans**, para que os mesmos sejam sanados em tempo hábil e suficiente para a continuidade e conclusão dos trabalhos dentro do prazo contratado;
- 9.1.5.20. Responder única e exclusivamente por quaisquer diferenças, erros ou omissões dos serviços ou outras informações que vier a fornecer;
- 9.1.5.21. Responsabilizar-se por infração decorrente de fornecimento indevido de tecnologias, programas ou processos protegidos pela Lei de Marcas e Patentes;
- 9.1.5.22. Alertar a **SPTrans** sobre possíveis interferências técnicas e outras dificuldades que poderão surgir durante a execução dos serviços, as quais deverão ser comunicadas àquela por escrito;
- 9.1.5.23. Manter estrita confidencialidade sobre os documentos, informações, arquivos, códigos-fonte e demais dados pertinentes ao desenvolvimento e execução específicos do objeto ora contratado, em especial aos softwares que constituem o sistema de segurança das transações eletrônicas com os cartões Smart Cards, estendendo esta confidencialidade a seus funcionários, consultores, auditores, e outras pessoas físicas que tenham acesso aos sistemas;
- 9.1.6. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (artigo 190, inciso XV, do RILC).
- 9.1.7. A **CONTRATADA** obriga-se a efetivar seguro de seus empregados contra acidente do trabalho, com cobertura do INSS, assumir os ônus decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e acidentária, comprometendo-se como única e exclusiva empregadora e responsável pelo pessoal, bem como deverá manter sempre em vigor, apólices de todos os seguros legalmente obrigatórios, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a **SPTrans**.
- 9.1.7.1. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos referidos no item 9.1.7, não transfere à **SPTrans**



responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

- 9.1.7.2. A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **SPTrans** em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela **SPTrans**.
- 9.1.8. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o serviço contratado serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 9.1.9. Nenhum recurso poderá ser retirado ou transferido dos serviços por iniciativa da **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **SPTrans**.
- 9.1.10. Ainda que os serviços estejam concluídos e mesmo que esteja encerrado o prazo contratual, a **CONTRATADA** ficará responsável por quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, a critério da **SPTrans**.
- 9.2. Cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I e II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 50.977, de 06/11/09, sob pena de rescisão contratual, aplicação de penalidades e sanção administrativa, conforme estabelece o inciso IV do referido decreto.
- 9.3. São obrigações da **SPTrans**:
- 9.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.3.2. Executar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 9.3.4. Assistir a **CONTRATADA** nas ações judiciais de que venha participar em decorrência deste contrato, na defesa de interesse do trabalho ou comerciais seus, desde que necessário e a juízo da **SPTrans**.
- 9.3.5. Subscrever, desde que necessários, os requerimentos e expedientes de interesse da **CONTRATADA**, perante as Administrações Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal, sempre limitados ao presente.
- 9.3.6. Prestar todas as informações e tomar as decisões em tempo hábil, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos pela **CONTRATADA**.



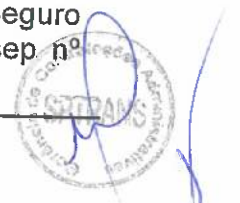
- 9.3.7. Cumprir os prazos previstos nos itens que se referem à aceitação das medições e nos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A apresentação da Fiscalização será realizada por meio de documento redigido e assinado pela **SPTrans**, onde constarão, também, as determinações quanto aos trabalhos a serem executados.
- 10.2. Para permitir a livre atuação dos fiscais, a **CONTRATADA** obriga-se a:
- 10.2.1. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela Fiscalização, garantindo o acesso, a qualquer tempo, às suas instalações.
- 10.2.2. Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, comprovadamente, não obedecerem às especificações técnicas ou diretrizes da **SPTrans**.
- 10.2.3. Sustar, a pedido da Fiscalização, ou por livre iniciativa, qualquer parte dos serviços em andamento que, comprovadamente, não estiver sendo executada de acordo com as especificações técnicas.
- 10.3. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com o objeto contratado somente produzirão efeito se processadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

- 11.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SPTrans** garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 11.2. A garantia será de R\$ 215.499,30 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será atualizada, nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado.
- 11.3. Caberá a **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 11.3.1. Caução em dinheiro;
- 11.3.2. Seguro-garantia;
- 11.3.3. Fiança bancária.
- 11.4. Se a **CONTRATADA** optar pela apresentação de garantia na modalidade prevista no subitem 11.3.2, o ramo do Seguro-garantia deverá ser o seguinte: Seguro Garantia: Segurado – Setor Público, conforme o disposto na Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.



- 11.5. Se a **CONTRATADA** optar pela apresentação de garantia na modalidade prevista no subitem 11.3.3., o instrumento de fiança bancária deverá ser emitido por instituição financeira bancária idônea devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil nos termos da legislação vigente ou, quando for estrangeira, autorizada por decreto do Poder Executivo federal. A **CONTRATADA**, pelo presente contrato, declara estar ciente de que não serão aceitas pela SPTrans fianças bancárias emitidas por instituição financeira não bancária, a exemplo de Sociedade de Crédito Direto (SCD) e de Sociedade de Empréstimo entre Pessoas (SEP), nem por instituições financeiras que detenham autorização judicial para a emissão de fiança bancária cuja decisão não tenha transitado em julgado. A idoneidade da instituição financeira bancária será presumida mediante apresentação da certidão de autorização de funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil, a qual será aceita até 30 (trinta) dias após a data de sua emissão
- 11.6. A garantia prestada por meio de seguro-garantia ou carta fiança deverá ter prazo de vigência superior em 180 (cento e oitenta dias) dias à vigência do contrato.
- 11.6.1. As garantias prestadas na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia deverão ser apresentadas na forma digital ou em original com reconhecimento de firma e apresentação de procuração atualizada. As garantias efetuadas de forma digital, somente serão reconhecidas após a sua verificação junto ao site da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).
- 11.6.2. A admissibilidade de Apólice de Seguro com Selo de Autenticidade, passível de verificação na SUSEP, nos termos da MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela autenticidade do documento apresentado.
- 11.6.3. Constatada qualquer irregularidade na conferência da autenticidade, deverá ser providenciada a imediata substituição da garantia.
- 11.7. O não recolhimento, pela **CONTRATADA**, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no item 11.1 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções correspondentes.
- 11.8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item anterior, autorizará a **SPTrans** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no RILC e neste Contrato.
- 11.9. A garantia deverá ser complementada pela **CONTRATADA** sempre que, independente do motivo, houver elevação no valor contratual.
- 11.10. Poderão ser descontadas da garantia, multas impostas à **CONTRATADA**. Se o total da garantia existente for insuficiente, a **CONTRATADA** terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para completar o valor das multas e repor a garantia, a contar da intimação da decisão final, no que concerne às multas.



- 11.11. A garantia será liberada para devolução após cumprimento definitivo do contrato, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA** ao gestor do contrato, desde que não haja multas a aplicar, acerto de contas, pendências trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, e ainda, após a assinatura pela **CONTRATADA**, do "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação".
- 11.12. Para devolução da garantia prestada em moeda corrente nacional o valor devido será atualizado financeiramente pró-rata temporis - desde a data do recolhimento até a data da efetiva devolução da garantia ou no caso de substituição, até a data da comunicação à **SPTrans** para sua liberação - nas condições estabelecidas para a matéria em regulamentações expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura de São Paulo e, na ausência destas, pelo IPCA (IBGE). Para efeito deste cálculo considerar-se-á como data final a correspondente aos últimos números-índices publicados, conforme estipulados nesta cláusula, estabelecendo-se o mês comercial de 30 (trinta) dias.
- 11.13. A garantia de execução contratual poderá ser alterada quando conveniente a sua substituição a pedido da **CONTRATADA** e desde que aceita pela **SPTrans**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO, RECURSOS, PENALIDADES, MULTAS E SUSPENSÃO.

- 12.1. Este contrato, regido pelo RILC, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 12.1.1. A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SPTrans**.
- 12.1.2. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.1.3. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pela **CONTRATADA** na licitação.
- 12.1.4. Se no contrato não foram contemplados preços unitários para obras, serviços ou bens, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitado o limite estabelecido no subitem 12.1.2.
- 12.1.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos neste item, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:



- 12.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 12.3. As Sanções obedecerão aos artigos 240 e seguintes do RILC e, ainda, às seguintes penalidades:
- 12.3.1. Multa de:
- 12.3.1.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 12.3.1.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 12.3.1.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 12.3.1.4. 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - 12.3.1.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a **SPTrans** a promover a rescisão do contrato;
 - 12.3.1.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 12.3.1.7. As penalidades previstas acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.
- 12.4. As sanções previstas no item 12.3. poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



Tabela 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

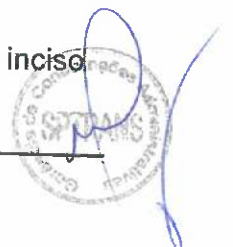
Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

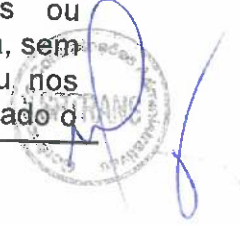


8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no contrato;	01
---	-------------------------------------------------------------------------------------	----

- 12.6. Também ficam sujeitas às, as empresas ou profissionais que:
- 12.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o previsto na Lei nº 13.303/2016.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. As penalidades ora previstas serão aplicadas pela **SPTrans** quando não forem aceitas as competentes justificativas do **CONTRATADA**, devidamente fundamentadas, instruídas em processo administrativo.
- 12.10. Para a aplicação de penalidades serão observados os procedimentos contidos no artigo 248 e seguintes do RILC, garantido o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 12.11. A Garantia Contratual, prestada nos termos da Cláusula Décima Primeira, seus itens e subitens, responderá pelas multas aplicadas, por indenizações devidas ou por quaisquer outras pendências contratuais existentes.
- 12.12. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar à **SPTrans** ou a terceiros.
- 12.13. Constitui falta grave por parte da **CONTRATADA** o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.14. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis. Constituirão motivo para rescisão do contrato:
- 12.14.1. O descumprimento de obrigações contratuais;
 - 12.14.2. A alteração da pessoa da **CONTRATADA**, na forma do artigo 237, inciso II, do RILC.



- 12.14.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do contrato.
- 12.14.4. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- 12.14.5. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- 12.14.6. A dissolução da sociedade contratada;
- 12.14.7. A decretação de falência da **CONTRATADA**;
- 12.14.8. Razões de interesse da **SPTrans**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- 12.14.9. O atraso nos pagamentos devidos pela **SPTrans** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 12.14.10. A não liberação, por parte da **SPTrans**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais.
- 12.14.11. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 12.14.12. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- 12.14.13. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 12.14.14. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 12.14.15. Ter sido frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter sido impedida, perturbada ou fraudada a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; o afastamento ou a tentativa de afastamento de licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraude em licitação pública ou contrato dela decorrente; ter sido criada, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; a obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter sido manipulado ou fraudado o



equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter sido dificultada a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

- 12.15. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 12.16. A rescisão do contrato poderá ser:
- 12.16.1. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
 - 12.16.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **SPTrans**;
 - 12.16.3. Judicial, nos termos da legislação.
 - 12.16.4. A rescisão por ato unilateral a que se refere o subitem 12.16.1 deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada, nos termos do item 12.15, e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 - 12.16.5. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item anterior será de 90 (noventa) dias.
- 12.17. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá está ainda direito a:
- 12.17.1. Devolução da garantia;
 - 12.17.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - 12.17.3. Pagamento do custo da desmobilização.
 - 12.17.4. A rescisão por ato unilateral da **SPTrans** acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e no RILC:
 - 12.17.5. Assunção imediata do objeto contratado, pela **SPTrans**, no estado e local em que se encontrar;
 - 12.17.6. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **SPTrans**;
 - 12.17.7. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **SPTrans**;

- 12.17.8. Caso a garantia contratual e os créditos da **CONTRATADA**, decorrentes do contrato, sejam insuficientes, ajuizamento de ação judicial com vistas à obtenção integral do ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será aceita a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua escorreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela **SPTrans**, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, cabendo ao responsável legal ou preposto da **CONTRATADA** o acompanhamento dessas atividades.
- 14.2. O gestor e fiscal do contrato devem acompanhar a execução dos serviços contratados, verificando a correta execução dos serviços para que seja mantida a sua qualidade, solicitando, quando for o caso, correção dos mesmos por inadequação; efetuar glosas de medição por serviços mal executados ou não executados, sugerindo a aplicação de penalidades à **CONTRATADA** por inadimplemento contratual; liberação das medições corretas nos prazos previstos para emissão de fatura para pagamento dos serviços prestados.
- 14.3. Para gerir e controlar a execução do presente contrato, a **SPTrans** designa a Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação – DG/STI.
- 14.4. Os responsáveis pela gestão do contrato e fiscalização dos serviços serão definidos em correspondências após assinatura do contrato
- 14.5. As comunicações recíprocas deverão ser efetuadas por meio de correspondência mencionando o número do Contrato, o assunto específico do seu conteúdo e serem endereçadas conforme segue:

SPTrans

São Paulo Transporte S/A

Nome do Gestor: Sr. Mauricio Lima Ferreira

e-mail: mauricio.lima@sptrans.com.br

Endereço: Rua Boa Vista, 236 – 6º andar – Meio – Centro – SP – CEP: 01014-000

Nome do Fiscal Administrativo: Sr. Maurício de Moraes

e-mail: mauricio.moraes@sptrans.com.br

Nome do Fiscal Técnico: Sr. José Aparecido M. de Gouveia

e-mail: jose.gouveia@sptrans.com.br

Endereço: Rua Boa Vista, 236 – 6º andar – Centro – SP – CEP: 01014-000

CONTRATADA

GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.



Nome do Gestor: Eduardo Borelli

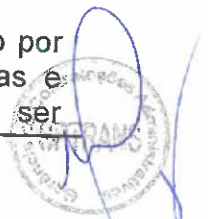
E-mail: eduardo.borelli@gartner.com

Endereço completo: Av. Brigadeiro Faria Lima, 4.300 – Itaim Bibi – São Paulo/SP –
CEP: 04538-132

- 14.6. A entrega de qualquer carta ou documento far-se-á por portador, com protocolo de recebimento e o nome do remetente conforme acima descrito ou, ainda, por correspondência com Aviso de Recebimento – AR.
- 14.7. Para as comunicações relativas à operacionalização do fornecimento do objeto do contrato, poderá ser utilizado correio eletrônico.
- 14.8. As substituições dos responsáveis de ambas as partes, bem como qualquer alteração dos seus dados, deverá ser imediatamente comunicada por escrito conforme o item 14.5 deste contrato.
- 14.9. Será competência do Gestor da **SPTrans**, dentre outras:
- 14.9.1. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;
- 14.9.2. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
- 14.9.3. Acompanhar, durante toda a execução do contrato, com apoio do fiscal administrativo, a manutenção, pela **CONTRATADA**, de todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em especial com relação à regularidade fiscal;
- 14.9.4. Atestar a plena execução do objeto contratado.
- 14.10. Serão deveres do representante ou preposto da **CONTRATADA**, dentre outros:
- 14.10.1. Zelar pela manutenção, durante todo o período de execução do contrato, das condições estabelecidas neste instrumento e das Normas Regulamentadoras e Legislação correlata do Meio Ambiente e Segurança e Medicina do Trabalho, como também da regularidade fiscal e obrigações trabalhistas;
- 14.10.2. Zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes e manuais da **SPTrans**;
- 14.10.3. Zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TOLERÂNCIA

- 15.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser



considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA PROPRIEDADE, DIREITOS AUTORIAIS E CONFIDENCIALIDADE

- 16.1. Os direitos patrimoniais e autorais de projetos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, desde que desenvolvidos exclusivamente para a **SPTrans**, passam a ser propriedade da **SPTrans**, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a elas atribuída. Todos os documentos da base de dados, pesquisas e metodologia da **CONTRATADA** permanecerão de propriedade da **CONTRATADA**.
- 16.2. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada Informação, a **CONTRATADA** deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela **SPTrans**. De forma alguma se interpretará o silêncio da **SPTrans** como liberação do compromisso de manter o sigilo da Informação.
- 16.3. Todos os produtos de software, documentos parciais e/ou finais decorrentes dos serviços objeto deste contrato somente serão recebidos pela **SPTrans** quando encaminhados pelo representante da **CONTRATADA**, diretamente à área gestora do contrato.
- 16.4. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer Informações, notificará por escrito a **SPTrans** em tempo hábil na impossibilidade de execução acerca da referida intimação, de forma a permitir que a **SPTrans** possa optar entre recorrer a uma liminar ou outro recurso apropriado para impedir a revelação ou consentir, por escrito, com referida revelação.
- 16.4.1. Se a **CONTRATADA**, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Contrato e da lei.
- 16.5. A **SPTrans** poderá a qualquer tempo solicitar que a **CONTRATADA**:
- 16.6.1. Entregue imediatamente a **SPTrans** todas as Informações (e todas as cópias das mesmas e outros documentos e materiais que incorporem ou reflitam quaisquer Informações) fornecidas de acordo com esta Cláusula;
- 16.6.2. Destrua referidas Informações (e todas as cópias e outros documentos e materiais) e certifique da destruição, por escrito, a **SPTrans**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 17.1. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido:



- 17.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
- 17.1.2. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.
- 17.3. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.
- 17.4. Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

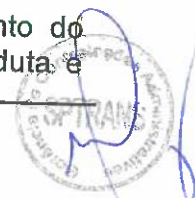
- 18.1. Executados os serviços, o contrato será encerrado lavrando-se o respectivo "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação", somente após a confirmação da inexistência de qualquer pendência impeditiva, seja operacional, financeira ou de qualquer outra natureza e da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DOS CASOS OMISSOS

- 19.1. A execução do presente contrato, bem como as hipóteses nele não previstas, serão regidas pela Lei Federal no 13.303/16, pela legislação correlata, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da SPTrans e suas respectivas atualizações e pelos preceitos de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto nº 56.633, de 24 de novembro de 2015.
- 20.2. A **CONTRATADA** declara que conhece e se compromete, no cumprimento do presente contrato, a respeitar as disposições contidas no Código de Conduta e



Integridade da SPTrans, na Política de Segurança de Informação - PSI da SPTrans e respectivas atualizações.

- 20.3. Em cumprimento ao item 7 do Código de Conduta e Integridade da SPTrans, os canais de denúncias relativas às questões éticas e de integridade institucional são os seguintes:

e-mail: ouvidoria@sptrans.com.br

telefone: 3396-7853

correspondência: Envelope Lacrado endereçado a:
Comitê de Conduta da **SPTrans**
Rua Boa Vista, 236 - 1º andar (Protocolo)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 21.1. Elegem as partes contratantes o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública desta Capital, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

19 AGO. 2024

São Paulo,

SÃO PAULO
"SPTrans"

MAURÍCIO LIMA FERREIRA
Procurador

GEORGE WILLIAM GIDALI
Diretor de Gestão da Receita e
Remuneração

GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.
"CONTRATADA"

ANDRÉ CORTINES PEIXOTO
Procurador

Testemunhas:

JAMES ZISBLAT:

1ª

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º

Tânia Cristina Bozetti R. da Silva



CONTRATO registrado na
Gerência de Contratações Administrativas da
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em

19/08/24 sob n.º 2024/0380-01-00

Sônia Cunha
Pront. 93.080-6
DA/SAM/GCA

ANEXO I

**TERMO DE
REFERÊNCIA**





SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Assessoria de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação
Rua Boa Vista, 236, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000
Telefone: (11) 3396-7861 - www.sptrans.com.br

Termo de Referência

PROCESSO Nº 5010.2024/0010973-2

1. OBJETO

Contratação da empresa GARTNER do BRASIL, por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei no. 13.303/2016, para prestação de serviços de subscrição em aconselhamento e pesquisa em TIC, através do acesso da Superintendência de Tecnologia da Informação à base de dados do Gartner, na forma de SUBSCRIÇÃO, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

2. DELIMITAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimento, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO DO AMBIENTE ATUAL E JUSTIFICATIVA

3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A São Paulo Transporte (SPTRANS) surgiu para atuar na gestão do sistema de transporte público de passageiros da Cidade de São Paulo. A empresa foi constituída para atender e promover o planejamento do sistema e a programação de linhas e frota, fiscalização, arrecadação, contratação e remuneração das empresas operadoras. Ela atua, ainda, na área de desenvolvimento tecnológico com estudos e pesquisas sobre novas soluções para adaptação de combustíveis não poluentes na frota existente e outros mecanismos, visando aperfeiçoar as condições de segurança, conforto, acessibilidade, rapidez, economia de combustível e menor impacto ambiental. A SPTrans é responsável pela gestão de um dos maiores sistemas de transporte por ônibus do mundo e os números que formam esse cenário comprovam a dimensão desse serviço. O atendimento por ônibus na cidade não pára nunca. São 24 horas por dia e sete dias por semana, promovendo o deslocamento das pessoas. São transportados, em média, 10 milhões de passageiros por dia, em uma frota que compreende 14.500 coletivos cadastrados, que percorrem, em dias úteis, 3 milhões de quilômetros. Esses ônibus realizam 200 mil viagens programadas nos dias úteis e estão distribuídos em 1.300 linhas, sendo que 150 delas fazem parte do horário noturno.

A Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação da SPTRANS, tem por finalidade normatizar, planejar, implantar, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades relativas à Tecnologia da Informação. Logo como atividades finalísticas, a Superintendência de Tecnologia da Informação presta serviços e soluções de excelência por meio da prospecção, aquisição e desenvolvimento da TI, visando o aprimoramento permanente, alinhamento e integração às atividades-fim da SPTRANS. Para efetividade das suas ações, a Superintendência de Tecnologia da Informação necessita de conhecimento e experiência na aplicação das melhores e mais modernas práticas de gestão, conhecimento e referências comparativas sobre o segmento, essenciais ao cumprimento das suas ações.

A SPTrans, por meio de sua área de Tecnologia da Informação, está desenvolvendo um Programa de Transformação Digital (PTD) que deve prover tecnologias para melhorar a qualidade e a produtividade do trabalho dos empregados da empresa e ampliar as capacidades institucionais para aprimorar suas ações de gestão no transporte público de passageiros.

O objetivo das ações decorrentes da implantação do programa é, por meio da implementação de novas tecnologias, melhorar o Sistema Público de Transporte Coletivo e oportunizar a participação da SPTrans no desenvolvimento da mobilidade urbana na cidade de São Paulo e contribuir com melhor qualidade de vida dos cidadãos.

Iniciado no primeiro semestre de 2022, O Programa foi concebido para ser aderente a visão estratégica da instituição para o período de 5 anos, de 2021 a 2026, e atender aos requisitos dos seguintes Objetivos Estratégicos - OE:

- i. Aumentar a qualidade do Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros, atuando na priorização do espaço viário para o ônibus e na melhoria da infraestrutura dedicada, no conforto, segurança e regularidade dos serviços para os usuários;
- ii. Modernizar o funcionamento da instituição, com foco na produtividade dos processos e efetividade dos resultados, na valorização do corpo técnico e no desenvolvimento da infraestrutura física e tecnológica;
- iii. Consolidar a imagem de excelência e inovação da SPTrans na gestão do Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros, propiciando soluções para melhoria da mobilidade e fortalecimento da comunicação com os usuários;
- iv. Buscar o ponto de equilíbrio entre as receitas e as despesas totais da empresa.

Para atingir os compromissos institucionais, a SPTrans busca com o Programa de Transformação Digital, desenvolver e aprimorar serviços que se enquadram nos seus objetivos, sendo relevante neste contexto, desenvolver e aprimorar:

- a) a qualidade dos serviços prestados às pessoas que se utilizam do transporte público, melhorando a satisfação dos clientes com os serviços do transporte público;
- b) a integração com clientes internos e externos aumentando o controle e a transparência das operações do Bilhete Único;
- c) a redução das despesas do transporte público aumentando a segurança, proteção de dados e a integridade, eliminando perdas;
- d) aumentar a capacidade da SPTrans em aplicar políticas públicas e tarifárias, tornando flexível e rápida a implantação;
- e) Os serviços prestados à cidade por meio de planos eficazes de transporte e gestão, elevando o protagonismo da empresa na modernização do setor;
- f) A qualidade de trabalho para empregados da empresa, aumentando a produtividade e a satisfação;

Essas definições e adequações não são possíveis sem o desenvolvimento de padrões, normas e metodologias para o tratamento e disseminação de informação atualizada sobre tecnologia.

São esses mecanismos que propiciam maior interoperabilidade entre os sistemas, permitindo a SPTRANS, por meio da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação, cumprir a sua missão institucional promovendo a plena implantação do programa. A inovação tecnológica em curso busca



adotar tecnologias abertas, novos padrões e protocolos de aceitação amplos.

Considerando os projetos em andamento na SPTRANS, à luz das necessidades de negócios e cumprimento de normativas/legislações, integrados aos desafios propostos para esta gestão (Transformação Digital, Otimização de Custos, Jornada de Proteção de Dados, Cloud Computing, BI, IA e outros), que exigem conhecimentos, metodologias e processos de implementação de tecnologias de vanguarda; é fundamental que a Superintendência de Tecnologia da Informação seja capaz de acompanhar e evoluir nestas tecnologias, métodos e processos de forma segura e célere, minimizando riscos e maximizando a economia de recursos, a eficiência e a eficácia dos projetos.

Não obstante o exposto acima, a busca contínua por inovação, remete a necessidade de obter níveis de maturidade em TI, os quais trarão à SPTRANS como um todo a maior capacidade de operar seus objetivos de forma mais célere e assertiva.

Diante disso, para a efetividade e o sucesso de suas ações, a Superintendência de Tecnologia da Informação busca a contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação e comunicações, na forma de assinaturas para acesso a uma Base de Conhecimento em tecnologia e inovação, contendo pesquisas primárias e interpretação de tendências que influenciarão na governança, assim como no envolvimento de especialistas que tenham conhecimento e experiência na aplicação das melhores e mais modernas práticas de gestão, especificamente do segmento de tecnologia e inovação, bem como detenham conhecimento e referências comparativas sobre esse segmento, essenciais ao cumprimento das ações e das metas estratégicas de negócio do governo.

A Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação possui extensa carteira de projetos, que foram concebidos com o objetivo de promover as entregas em tecnologia necessários às áreas de negócio para que possam aprimorar suas tarefas aderentes ao cumprimento das responsabilidades da SPTRANS frente à administração pública e a própria população da cidade.

Abaixo são apresentados os principais desafios da SPTRANS e suas respectivas prioridades. Por ser uma atividade contínua e que deve sempre estar alinhada ao negócio, a Superintendência de Tecnologia da Informação através da contratação dos serviços de pesquisa e aconselhamento imparcial, será capaz de desenvolver outros projetos, os quais serão concebidos à luz das melhores práticas e tecnologias disponíveis.

Agrupamento por afinidade	Demandas (Ações)	Gravidade	Urgência	Tendência	Prioridade
Financeiro	Otimização de Custos: Revisão de Contratos e Adoção de Novas Tecnologias	5. Extremamente grave	4. Muito urgente	4. Piorar a curto prazo	1
Infraestrutura	Adoção de Solução em Cloud	2. Pouco grave	2. Pouco urgente	3. Piorar a médio prazo	4
Processos de Negócios	Rever os Processos de Negócios Visando a Melhoria da Eficiência Operacional	3. Grave	3. Urgente, merece atenção em curto prazo	4. Piorar a curto prazo	2
Segurança da Informação	Segurança da Informação: Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Criação de um Plano de Segurança da Informação (PSI)	5. Extremamente grave	4. Muito urgente	4. Piorar a curto prazo	1
Governança de TI	Implantar a Governança de TI	5. Extremamente grave	4. Muito urgente	4. Piorar a curto prazo	1
Desenvolvimento de Sistemas	Rever o risco de concentração das principais aplicações de negócios com um único fornecedor	5. Extremamente grave	4. Muito urgente	4. Piorar a curto prazo	1
Transformação Digital / Inovação	Novos produtos e serviço, fortalecer canais digitais, excelência operacional	5. Extremamente grave	4. Muito urgente	4. Piorar a curto prazo	1

Quadro 2: Projetos Prioritário

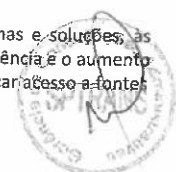
3.2. JUSTIFICATIVA

Com base dos serviços prestados pela empresa Gartner Brasil por meio do contrato 2021/0273-01-00 celebrado com a SPTRANS, no qual sua vigência se encerra em 23/07/2024, precisamos prosseguir com o apoio técnico especializado da consultoria nas dimensões de conhecimento já oferecidas e ampliar outras num novo contrato.

O mercado de Tecnologia da Informação (TI) é marcado pela evolução contínua, pela mudança de padrões e, conseqüentemente, pela incerteza do futuro.

A grande quantidade de informações dispersas e, até mesmo, contraditórias, sobre características dos componentes e serviços de tecnologia e a dificuldade de acompanhamento cotidiano dos movimentos do mercado de informática, tornam necessária a identificação de fontes confiáveis para a obtenção destas e de outras informações, bem como de ferramentas e técnicas para sua compreensão e utilização e, sobretudo, a habilitação dos gestores de TI para a transformação destas informações em conhecimento útil para a tomada de decisões.

A complexidade cada vez maior da tecnologia, a crescente dependência de TI evidenciada pelo negócio, a integração dos sistemas e soluções, as necessidades heterogêneas dos negócios, a pressão por redução de custos e por maior flexibilidade e agilidade, a exigência de transparência e o aumento das ameaças e vulnerabilidades em TI são os principais motivadores que levam a Superintendência de Tecnologia da Informação a buscar acesso a fontes



de informação de tendências tecnológicas que influenciarão na governança e organização da Administração, assim como o envolvimento de especialistas que tenham conhecimento e experiência na aplicação das melhores e mais modernas práticas de gestão, especificamente do segmento de TI, e detenham conhecimento e referências comparativas sobre esse segmento não possuindo vínculos com fornecedores.

Os conhecimentos especializados decorrentes dos serviços de pesquisa e aconselhamento imparcial podem ser empregados como insumo para melhoria das práticas de gestão e governança de TI, diagnóstico e melhoria nos níveis de maturidade em tecnologia e inovação, adotadas no âmbito da Superintendência de Tecnologia da Informação e, ainda, para elaboração de especificações mais precisas e obtenção de condições mais vantajosas quando da contratação de bens e serviços de TI, objetivando o pleno cumprimento das suas funções institucionais e tornando a SPTRANS mais eficiente.

Os serviços consumidos ao longo do contrato 2021/0273-01-00 possibilitou à SPTrans a obtenção de informações e orientações necessárias para o desenvolvimento de um plano estratégico de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), e viabilizou a revisão de diversos Termos de Referência para contratação de serviços e produtos pela área de TI, criando valor e inovação para a SPTrans, passando pela erradicação de abordagem compartimentadas das áreas e desenvolvendo estratégias de colaboração e unificação, definindo uma estrutura de governança na área de TI.

As atividades desempenhadas pela empresa Gartner, ofereceu, entre outras entregas: reuniões executivas, interações diretas com Analistas, revisões de documentos, documentos de pesquisas, opinião de especialistas, workshops, encontros de representantes de TI do setor público em palestras e seminários, criando várias conexões e compartilhamento de experiências e de informações.

O quadro abaixo demonstra o retorno sobre o investimento obtido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, considerando-se a utilização dos recursos técnicos disponíveis à SPTrans.

MÉDIA DE PESQUISA		
# Documentos	499	1 DOCUMENTO ECONOMIZA, EM MÉDIA, 0,5 DIAS DE PESQUISA
# Toolkits	58	1 TOOLKIT ECONOMIZA, EM MÉDIA, 5 DIAS DE PESQUISA E PLANEJAMENTO
# Reunião com Analistas	31	1 CHAMADA COM UM ESPECIALISTA REDUZ, EM MÉDIA, 7 DIAS NA TOMADA DE DECISÃO DE PROJETO
# Workshop	12	1 WORKSHOP ECONOMIZA, EM MÉDIA, 5 DIAS DE PLANEJAMENTO
# Reuniões Executivas	100	1 REUNIÃO EXECUTIVA ECONOMIZA, EM MÉDIA, 3 DIAS DE PLANEJAMENTO
# Conexão com Pares Mercado	31	1 REUNIÃO COM OUTROS EXECUTIVOS, EM MÉDIA, 3 DIAS DE PLANEJAMENTO
# Eventos	05	1 EVENTO REPRESENTA, EM MÉDIA, 2 DIAS DE TREINAMENTO
TEMPO	9196	EM HORAS
ECONOMIA COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO	R\$ 3.218.600,00	

PAYBACK (AQUISIÇÃO DE ÍTENS)			
DESCRIÇÃO DO ÍTEM	PREÇO UNITÁRIO	QTD.	PREÇO TOTAL
# Documentos	R\$ 4.968,00	499	R\$ 2.479.032,00
# Toolkits	R\$ 41.400,00	58	R\$ 2.401.200,00
# Reunião com Analistas	R\$ 5.520,00	31	R\$ 171.120,00
# Workshop	R\$ 25.000,00	12	R\$ 300.000,00
# Reuniões Executivas	R\$ 5.520,00	100	R\$ 552.000,00
IT Score / IT Budget	R\$ 100.000,00	01	R\$ 100.000,00
# Eventos	R\$ 12.000,00	05	R\$ 60.000,00
ECONOMIA COM A COMPRA DE ÍTENS	R\$ 6.063.352,00		



As novas dimensões de conhecimento necessárias para a área de TI, na ampliação dos serviços já oferecidos pelo Gartner são relacionadas à: análise de dados - para que a SPTRANS reúna conhecimentos para organizar dados (data lake); utilizar Inteligência Artificial (máquinas de aprendizado e análises exploratórias) para que seja possível tornar a empresa com domínio abrangente sobre o conhecimento de aspectos relacionados à mobilidade urbana e os contextos que envolvem os serviços e sistemas de transporte público coletivo.

Outra nova dimensão de conhecimento importante para a SPTRANS nos próximos anos são as relacionadas aos aspectos da governança e segurança da informação, considerando abordagens sobre a gestão, normatização, controle e mitigação de riscos ou de efeitos provocados por vazamentos, ataques cibernéticos ou perda de integridade de dados e informações.

Estes temas, agregados aos serviços oferecidos pela consultoria, permitirão o acesso de estudos, padrões e práticas modernas, eficientes e factíveis de implementação, auxiliando na superação de desafios impostos pelos novos tempos, novas tecnologias e novos padrões de comportamento e mercado de TI.

Desta maneira, temos o intuito de continuar tendo acesso ilimitado a uma Base de Conhecimentos/Pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação para pesquisa e aconselhamento imparcial, na forma de subscrição, contendo pesquisas primárias, interpretação de tendências e acesso telefônico ilimitado para a realização de pesquisas e prognósticos, cujo objetivo é dar suporte a tomada de decisões estratégicas e servir como assessoria para auxiliar no planejamento de investimentos em TI da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação, utilizando os softwares de consulta do Gartner, que consolidam as pesquisas feitas pelo grupo, dando visibilidade do perfil das empresas que se pretende contratar.

Assim, com a contratação em pauta, a Superintendência de Tecnologia da Informação espera auxiliar e proporcionar maior segurança aos gestores de tecnologia no processo de tomada de decisão, sobre os projetos complexos ou que utilizem soluções tecnológicas ainda não disseminadas no órgão, e incrementar a qualidade dos serviços prestados pela área de tecnologia e inovação à SPTRANS e aos usuários, trazendo economia e eficiência para a administração pública.

3.3. OBJETIVOS DE CONTRATAÇÃO

O objetivo da contratação é dar subsídios à tomada de decisões dos gestores e equipes de planejamento das contratações de TIC da Superintendência de Tecnologia da Informação, através de consulta às pesquisas e análises feitas pelo Gartner sobre o posicionamento e desempenho das empresas fornecedoras das soluções de TIC no mercado.

Obter análises atualizadas sobre os "players" de mercado em diferentes quesitos em um sistema de "ranking" que é reconhecido mundialmente como um parecer confiável, idôneo, imparcial e atual no mercado de soluções tecnológicas de produtos e serviços.

São esperados os seguintes resultados:

- Identificar a maturidade da área de Tecnologia e Inovação e desenvolver um plano inicial de reposicionamento da Superintendência de Tecnologia da Informação para promover, de imediato, as mudanças necessárias, seguindo na direção dos seus objetivos de negócio;
- Identificar oportunidades que tragam benefícios para a Superintendência de Tecnologia da Informação, e por conseguinte, para os usuários do serviço em curto prazo;

Mais especificamente sobre a redução do risco da decisão, a contratação deverá trazer benefícios em função dos seguintes aspectos:

- Fim de ciclo de vida de produtos e tecnologias: Os analistas do serviço de assessoria permanentemente monitoram o mercado de tecnologia e inovação para identificar as novas ondas de evolução no mercado de TI, e poderão alertar a Superintendência de Tecnologia da Informação sobre quais tecnologias e produtos serão descontinuados. Isso evitará aquisições de produtos na fase final do seu ciclo de vida.
- Tecnologias imaturas: O mercado de TI, marcado pela inovação, é constantemente inundado por lançamentos alardeados na mídia, que prometem "resolver todos os problemas", porém apresentam grande grau de imaturidade e por isso representam riscos e desafios. Deverá ser monitorado o ciclo de amadurecimento das tecnologias, indicando quando elas estarão no seu estágio de menor risco para adoção.
- Critérios de seleção: O serviço de assessoria manterá pesquisa sobre os principais critérios de seleção e escolha de produtos e fornecedores, junto a sua base de clientes que já utilizam tais produtos. Assim, a Superintendência de Tecnologia da Informação terá acesso aos critérios de escolha que reduzirão aquisições equivocadas por critérios secundários e impróprios, bem como critérios para formatação e comercialização de seus próprios produtos, com estratégias de posicionamento de mercado.
- Prognósticos: Uma das principais ferramentas disponibilizadas deverá ser a confecção de prognósticos de TI, de forma objetiva e prática, para planejar e antecipar as estratégias empresariais. A precisão dos prognósticos deverá possibilitar a redução do risco de adoção de estratégias equivocadas.
- Qualidade da Informação: Os prognósticos, análises e avaliações deverão ser realizadas, com imparcialidade e reconhecimento pela comunidade internacional, por serem elaboradas por metodologias formais, testadas, robustas e reconhecidas.
- Suporte ao planejamento e execução: Suportar o planejamento do processo de implementação e integração de sistemas, garantindo o seu alinhamento com a governança corporativa;
- Otimização dos Custos em TI: Auxiliar na otimização/redução dos custos com tecnologia e inovação, por meio de ações estruturadas e apoio nas negociações mais importantes de hardware, software e serviços de tecnologia e inovação;
- Planejamento Estratégico (PDTI): Suportar e cancelar o PDTI da Superintendência de Tecnologia da Informação (avaliação, revisão, apoio geral no planejamento e comunicação);
- Aconselhar a Superintendência de Tecnologia da Informação em todos os seus projetos de tecnologia e inovação, táticos ou estratégicos, a fim de maximizar o retorno sobre seus investimentos;
- Manter a SPTRANS atualizada com as principais tendências do mercado global de tecnologias, notadamente as oferecidas para resolver os problemas do setor do transporte e da mobilidade urbana.

Além dos benefícios supracitados, é esperado com a pretendida contratação que pelo menos os itens abaixo agregarão maior assertividade e celeridade na administração dos recursos tecnológicos. São eles:

- Apoiar nos processos de licitações para compras de hardware, software, dentre outros que estejam de acordo com melhores práticas de mercado a fim de eliminar a possibilidade de desperdício de recursos públicos e de prejuízo nessas contratações;
- Analisar por meio de benchmarking a estrutura de custos da tecnologia e inovação atual – recursos de tecnologia e humanos;
- Planejar os gastos de tecnologia e inovação e otimizar seus custos;

Esta contratação deverá apoiar o desenvolvimento de competências do quadro de empregados da área de tecnologia da informação, mediante acesso à base de conhecimento mundial (pesquisas) e de seus autores/pesquisadores.



4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Por ser o Gartner do Brasil a única empresa apta a prestar esse serviço no Brasil, a contratação será por inexigibilidade de licitação, conforme exposto no item 8.

A contratada deverá apresentar a documentação pertinente, comprovando a condição de exclusividade, que deve fazer parte deste processo.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL

A Tabela a seguir mostra os quantitativos assim como os valores estimados.

Os Valores serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais respeitando os totais por cada ano de contratação.

Os reajustes somente serão admitidos caso haja aditivos ou prorrogação contratual, nos termos da lei.

Item	Produto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Gartner for Executive Programs Leadership Team Plus Leader	1	R\$ 363.419,00	R\$ 363.419,00
2	Gartner for Executive Programs Leadership Team Plus It Executivo	1	R\$ 363.419,00	R\$ 363.419,00
3	Gartner for Executive Programs Leadership Team Plus Partner Leader	1	R\$ 331.735,00	R\$ 331.735,00
4	Gartner for Enterprise IT Leadership Team Plus Cross Function Team Member	2	R\$ 78.710,00	R\$ 157.420,00
5	Gartner for Chief Data and Analytics Officers Executive - Individual Access	1	R\$ 469.500,00	R\$ 469.500,00
6	Gartner for Chief Information Security Officers Executive - Individual Access	1	R\$ 469.500,00	R\$ 469.500,00
Valor Total Anual				R\$ 2.154.993,00
Valor Total 24 meses				R\$ 4.309.986,00
Valor Total Mensal				R\$ 179.582,75

6. PRAZO ESTIPULADO PARA O CONTRATO

O prazo será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.

7. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. ITEM 1 – EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM PLUS – LEADER.

- Para a contratação da Atuação Estratégica Líder Executivo (ITEM1), a CONTRATANTE deverá dispor de, ao menos, 1 (um) Usuário Executivo de TI, a ser contratado através de licença Atuação Estratégica Executivo (ITEM2).
- Para a Assinatura Atuação Estratégica Líder Executivo (ITEM1), deverá ser contemplado por no mínimo os seguintes requisitos:
- A CONTRATANTE poderá designar um usuário licenciado por assinatura de Atuação Estratégica Líder Executivo, denominado "Usuário Executivo Líder de TI" para assinatura "ITEM1".
- A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada assinatura um conselheiro executivo, que será o principal ponto de contato com a CONTRATANTE na prestação dos serviços.
- O conselheiro executivo trabalhará em conjunto com o usuário licenciado para identificar e desenvolver os principais temas de interesse da CONTRATANTE, relativos à respectiva assinatura.
- Deverá existir um usuário "Administrador" por assinatura, que fará a gestão desta, sem necessidade de interferência da CONTRATADA.
- O Administrador da assinatura será o Usuário Titular ou outra pessoa indicada por este.
- Todos os usuários das assinaturas poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato, por intermédio do Administrador.
- O serviço deverá oferecer a possibilidade de emissão de relatórios executivos, mensais, sobre os temas mais relevantes para a gestão de Tecnologia da Informação, além daqueles relacionados à agenda dos titulares das assinaturas.
- Os serviços da assinatura de Atuação Estratégica Líder Executivo serão compostos por: Acesso à base de conhecimentos, apoio estratégico e tático, aconselhamento por conselheiro executivo, acesso à analistas, reuniões de assessoria, acesso à fórum e participação em eventos.
- As informações disponíveis aos usuários da assinatura Atuação Estratégica Líder Executivo devem incluir o conteúdo da base de conhecimentos e documentos específicos para o nível estratégico, pelo menos nas seguintes áreas:
 - Negócios Digitais;
 - Governo Digital;
 - Gestão e Governança de TIC;
 - Estratégia de TIC;
 - Inovação com o uso da Tecnologia;
 - Gestão de Talentos;
 - Relacionamento entre TIC e o negócio.
- Entende-se por analistas os profissionais da CONTRATADA que geram a base de conhecimento, sendo os autores dos documentos nela armazenados.
- Os serviços de aconselhamento para Atuação Estratégica Líder Executivo deverão contemplar a possibilidade de realizar reuniões e contatar, por meio de telefone, fax e correio eletrônico (e-mail) os analistas, com o intuito de solicitar esclarecimentos específicos sobre assuntos relacionados à base de conhecimentos, podendo tais consultas abranger os aspectos estratégico, tático e operacional de Tecnologia da Informação.
- Os serviços de aconselhamento para Atuação Estratégica Líder Executivo devem oferecer apoio, inclusive, na obtenção de respostas a questões onde práticas padronizadas da indústria ainda não foram definidas.
- Cada interação por videoconferência ou telefone com os analistas não excederá a 30 (trinta) minutos de duração, e deverá ocorrer durante o horário de expediente da CONTRATANTE.
- Não haverá limite no número de acessos aos analistas nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para os usuários licenciados.



- Ocasionalmente, sem exceder o limite de 10 (dez) vezes por ano de assinatura e 25 (vinte e cinco) indivíduos por sessão, o Usuário licenciado poderá incluir nas interações, indivíduos que não fazem parte da equipe de consulta, mas que pertençam à outras equipes da CONTRATADA.
- Caso a CONTRATADA promova eventos, no Brasil, para apresentação e discussão de tendências da área de Tecnologia da Informação com foco em gestores de nível estratégico, o acesso a pelo menos um desses eventos deverá ser franqueado aos usuários licenciados, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- Caso a CONTRATADA promova eventos da mesma natureza em outros países, a CONTRATANTE poderá solicitar, a seu critério, a participação gratuita em tais eventos, em substituição à participação nos eventos nacionais.
- Caso a CONTRATADA promova fóruns de debate e encontros similares, destinados exclusivamente a gestores de nível estratégico que sejam usuários dos serviços em questão, o acesso a esses eventos deverá ser franqueado aos usuários licenciados, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

7.2. ITEM 2 – EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM PLUS – IT EXECUTIVE MEMBER.

- Para a contratação da Assinatura Atuação Estratégica Executivo (ITEM2), a CONTRATANTE deverá dispor de, ao menos, 1 (um) Usuário Executivo Líder de TI, a ser contratado através de licença Atuação Estratégica Líder Executivo (ITEM1).
- Para a Assinatura Atuação Estratégica Executivo (ITEM2), deverá ser contemplado por no mínimo os seguintes requisitos:
- A CONTRATANTE poderá designar um usuário licenciado por assinatura de Atuação Estratégica Executivo, denominado "Usuário Executivo de TI" para assinatura "ITEM2".
- A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada assinatura um conselheiro executivo, que será o principal ponto de contato com a CONTRATANTE na prestação dos serviços.
- O conselho executivo trabalhará em conjunto com os usuários licenciados para identificar e desenvolver os principais temas de interesse da CONTRATANTE, relativos à respectiva assinatura.
- Deverá existir um usuário "Administrador" por assinatura, que fará a gestão desta, sem necessidade de interferência da CONTRATADA.
- O Administrador da assinatura será o Usuário Titular ou outra pessoa indicada por este.
- Todos os usuários das assinaturas poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato, por intermédio do Administrador.
- O serviço deverá oferecer a possibilidade de emissão de relatórios executivos, mensais, sobre os temas mais relevantes para a gestão de Tecnologia da Informação, além daqueles relacionados à agenda dos titulares das assinaturas.
- Os serviços da assinatura Atuação Estratégica Executivo serão compostos por: Acesso à base de conhecimentos, apoio estratégico e tático, aconselhamento por conselheiro executivo, acesso à analistas, reuniões de assessoria, acesso à fórum e participação em eventos.
- As informações disponíveis aos usuários da assinatura Atuação Estratégica Executivo devem incluir o conteúdo da base de conhecimentos e documentos específicos para o nível estratégico, pelo menos nas seguintes áreas:
 - Negócios Digitais;
 - Governo Digital;
 - Gestão e Governança de TIC;
 - Estratégia de TIC;
 - Inovação com o uso da Tecnologia;
 - Gestão de Talentos;
 - relacionamento entre TIC e o negócio.
- Entende-se por analistas os profissionais da CONTRATADA que geram a base de conhecimento, sendo os autores dos documentos nela armazenados.
- Os serviços de aconselhamento para Atuação Estratégica Executivo deverão contemplar a possibilidade de realizar reuniões e contatar, por meio de telefone, fax e correio eletrônico (e-mail) os analistas, com o intuito de solicitar esclarecimentos específicos sobre assuntos relacionados à base de conhecimentos, podendo tais consultas abranger os aspectos estratégico, tático e operacional de Tecnologia da Informação.
- Os serviços de aconselhamento para Atuação Estratégica Executivo devem oferecer apoio, inclusive, na obtenção de respostas a questões onde práticas padronizadas da indústria ainda não foram definidas.
- Cada interação por videoconferência ou telefone com os analistas não excederá a 30 (trinta) minutos de duração, e deverá ocorrer durante o horário de expediente da CONTRATANTE.
- Não haverá limite no número de acessos aos analistas nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para os usuários licenciados.
- Caso a CONTRATADA promova eventos, no Brasil, para apresentação e discussão de tendências da área de tecnologia da informação com foco em gestores de nível estratégico, o acesso a pelo menos um desses eventos deverá ser franqueado aos usuários licenciados, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- Caso a CONTRATADA promova eventos da mesma natureza em outros países, a CONTRATANTE poderá solicitar, a seu critério, a participação gratuita em tais eventos, em substituição à participação nos eventos nacionais.
- Caso a CONTRATADA promova fóruns de debate e encontros similares, destinados exclusivamente a gestores de nível estratégico que sejam usuários dos serviços em questão, o acesso a esses eventos deverá ser franqueado aos usuários licenciados, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- As despesas de deslocamento e hospedagem necessárias à participação dos usuários licenciados nos eventos será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- O usuário licenciado deverá participar de um workshop anual de, no mínimo, meio período de duração remotamente por meio de videoconferência, sem qualquer ônus adicional. O Usuário licenciado definirá o tópico abordado dentre os assuntos inseridos na lista de workshops disponíveis pela CONTRATADA, sendo possível a inclusão de até 25 (vinte e cinco) participantes vinculados à CONTRATANTE.
- O Usuário licenciado poderá participar de um Briefing Anual com Analista Especialista, de até 4 (quatro) horas, remotamente por meio de videoconferência, sem qualquer ônus adicional, sendo possível a inclusão de até 25 (vinte e cinco) participantes vinculados à CONTRATANTE.

7.3. ITEM 3 – EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM PLUS - PARTNER LEADER.

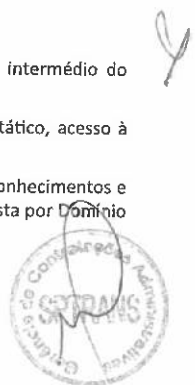
- Para a contratação da Atuação Gerencial Especialista por Domínio (ITEM3), a CONTRATANTE deverá dispor de, ao menos, 1 (um) Usuário Executivo Líder de TI, a ser contratado através de licença Atuação Estratégica Líder Executivo (ITEM1) e 1 (um) Usuário Membro Gerencial, a ser contratado através de licença Atuação em Time Especialista por Domínio (ITEM4).
- Para a Assinatura Atuação Gerencial Especialista por Domínio (ITEM3), deverá ser contemplado por no mínimo os seguintes requisitos:



- A CONTRATANTE poderá designar um usuário licenciado por assinatura de Atuação Gerencial Especialista por Domínio, denominado "Usuário Líder Gerencial" para assinatura "ITEM3".
- Deverá existir um usuário "Administrador" por assinatura, que fará a gestão desta, sem necessidade de interferência da CONTRATADA.
- O Administrador da assinatura será o Usuário Titular ou outra pessoa indicada por este.
- O usuário da assinatura poderá, a qualquer momento, ser substituído ao longo do período de execução do contrato, por intermédio do Administrador.
- Os serviços da assinatura Atuação Gerencial Especialista por Domínio serão compostos por: Acesso a um conselheiro especialista (1 (um) usuário Tático Especializado, do tipo "Partner Líder" por tipo especialização a ser definida), acesso à base de conhecimento, apoio tático, acesso à analistas, reuniões de assessoria, acesso à fórum e participação em eventos.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada assinatura um conselheiro especialista, que será o principal ponto de contato com a CONTRATANTE na prestação dos serviços.
- O conselheiro especialista trabalhará em conjunto com os usuários licenciados para identificar e desenvolver os principais temas de interesse da CONTRATANTE, relativos à respectiva assinatura.
- O Apoio e aconselhamento realizado por conselheiro especialista será aplicado a somente uma das seguintes áreas:
 - Infraestrutura e operações; ou
 - Aplicações; ou
 - Gestão de Programas e Portfólios; ou
 - Arquitetura de tecnologia e inovação; ou
 - Compras e gestão de fornecedores.
- A cada 12 meses de vigência contratual, se solicitado pela CONTRATANTE, poderá haver a alteração do domínio da especialização selecionada entre as opções do item acima.
- As informações disponíveis aos usuários da assinatura Atuação Gerencial Especialista por Domínio devem incluir o conteúdo da base de conhecimentos e documentos específicos para o nível gerencial, de acordo com o tipo de Para a contratação da Atuação Gerencial Especialista por Domínio (ITEM3), a CONTRATANTE deverá dispor de, ao menos, 1 (um) Usuário Executivo Líder de TI, a ser contratado através de licença Atuação Estratégica Líder Executivo (ITEM1) e 1 (um) Usuário Membro Gerencial, a ser contratado através de licença Atuação em Time Especialista por Domínio (ITEM4).
- Para a Assinatura Atuação Gerencial Especialista por Domínio (ITEM3), deverá ser contemplado por no mínimo os seguintes requisitos:
- A CONTRATANTE poderá designar um usuário licenciado por assinatura de Atuação Gerencial Especialista por Domínio, denominado "Usuário Líder Gerencial" para assinatura "ITEM3".
- Deverá existir um usuário "Administrador" por assinatura, que fará a gestão desta, sem necessidade de interferência da CONTRATADA.
- O Administrador da assinatura será o Usuário Titular ou outra pessoa indicada por este.
- O usuário da assinatura poderá, a qualquer momento, ser substituído ao longo do período de execução do contrato, por intermédio do Administrador.
- Os serviços da assinatura Atuação Gerencial Especialista por Domínio serão compostos por: Acesso a um conselheiro especialista (1 (um) usuário Tático Especializado, do tipo "Partner Líder" por tipo especialização a ser definida), acesso à base de conhecimento, apoio tático, acesso à analistas, reuniões de assessoria, acesso à fórum e participação em eventos.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada assinatura um conselheiro especialista, que será o principal ponto de contato com a CONTRATANTE na prestação dos serviços.
- O conselheiro especialista trabalhará em conjunto com os usuários licenciados para identificar e desenvolver os principais temas de interesse da CONTRATANTE, relativos à respectiva assinatura.
- O Apoio e aconselhamento realizado por conselheiro especialista será aplicado a somente uma das seguintes áreas:
 - Infraestrutura e operações; ou
 - Aplicações; ou
 - Gestão de Programas e Portfólios; ou
 - Arquitetura de tecnologia e inovação; ou
 - Compras e gestão de fornecedores.
- A cada 12 meses de vigência contratual, se solicitado pela CONTRATANTE, poderá haver a alteração do domínio da especialização selecionada entre as opções do item acima.
- As informações disponíveis aos usuários da assinatura Atuação Gerencial Especialista por Domínio devem incluir o conteúdo da base de conhecimentos e documentos específicos para o nível gerencial, de acordo com o tipo de especialização.

7.4. ITEM 4 – ENTERPRISE IT LEADERSHIP TEAM PLUS - CROSS FUNCTION MEMBER.

- Para a contratação da Assinatura Atuação em Time Especialista por Domínio (Item 4), a CONTRATANTE deverá dispor de, ao menos, 1 (um) Usuário Líder Gerencial, a ser contratado através de licença Atuação Gerencial Especialista por Domínio ("Item 3").
- Para a Assinatura Atuação em Time Especialista por Domínio (item 4), deverá ser contemplado por no mínimo os seguintes requisitos:
- A CONTRATANTE poderá designar até 3 (três) usuários licenciados por assinatura, denominado "Usuário Membro Gerencial".
- Deverá existir um usuário "Administrador" por assinatura, que fará a gestão desta, sem necessidade de interferência da CONTRATADA.
- O Administrador da assinatura será o Usuário Titular ou outra pessoa indicada por este.
- Os usuários da assinatura poderão, a qualquer momento, serem substituídos ao longo do período de execução do contrato, por intermédio do Administrador.
- Os serviços da assinatura Atuação em Time Especialista por Domínio serão compostos por: Acesso à base de conhecimento, apoio tático, acesso à analistas, acesso à fórum e participação em eventos.
- As informações disponíveis aos usuários da assinatura Atuação em Time Especialista por Domínio devem incluir conteúdo da base de conhecimentos e documentos específicos para o nível de coordenação, de acordo com o tipo de área escolhida em assinatura Atuação Gerencial Especialista por Domínio (item 3), sendo possível contemplar documentos de uma ou mais áreas:
 - Infraestrutura e operações; ou
 - Aplicações; ou



- Gestão de Programas e Portfólios; ou
 - Arquitetura de tecnologia e inovação; ou
 - Compras e gestão de fornecedores
- Os usuários das assinaturas "Atuação em Time Especialista por Domínio" poderão acionar os Analistas da CONTRATADA, a qualquer momento, para esclarecer dúvidas e discutir questões relativas às pesquisas realizadas.
 - Cada interação por videoconferência com os analistas não excederá a 30 (trinta) minutos de duração, e deverá ocorrer durante o horário de expediente da CONTRATANTE.
 - Não haverá limite no número de acessos aos analistas nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para os usuários licenciados.

7.5. ITEM 5 – CDAOS EXECUTIVE - INDIVIDUAL ACCESS.

- Para a assinatura Atuação Gerencial Líder Especialista em Dados (ITEM 5), deverá ser contemplado por no mínimo os seguintes requisitos:
- A CONTRATANTE poderá designar um usuário licenciado por assinatura de Atuação Gerencial Líder Especialista em Dados, denominado "Usuário Gerencial Líder Especialista", para assinatura "ITEM 5".
- Deverá existir um usuário "Administrador" por assinatura, que fará a gestão desta, sem necessidade de interferência da CONTRATADA.
- O Administrador da assinatura será o Usuário Titular ou outra pessoa indicada por este.
- Todos os usuários das assinaturas poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato, por intermédio do Administrador.
- Os serviços da assinatura Atuação Gerencial Líder Especialista em Dados serão compostos por: Acesso a um conselheiro especialista (Tático Especializado em Dados "Chief Data & Analytics Officer" de acordo com tipo de especialização a ser definida), acesso à base de conhecimento, apoio estratégico e tático, acesso à analistas, reuniões de assessoria, acesso à fórum e participação em eventos.
- O Apoio e aconselhamento realizado por conselheiro especialista será aplicado em Gestão de Dados & Analytics;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada assinatura um conselheiro especialista, que será o principal ponto de contato com a CONTRATANTE na prestação dos serviços.
- O conselheiro especialista trabalhará em conjunto com o usuário licenciado para identificar e desenvolver os principais temas de interesse da CONTRATANTE, relativos à respectiva assinatura.
- Os serviços de aconselhamento para Atuação Gerencial Líder Especialista em Dados devem oferecer apoio, inclusive, na obtenção de respostas a questões onde práticas padronizadas da indústria ainda não foram definidas.
- As informações disponíveis aos usuários da assinatura Atuação Gerencial Líder Especialista em Dados devem incluir o conteúdo da base de conhecimentos e documentos específicos para o nível gerencial.
- Os usuários da assinatura "Atuação Gerencial Líder Especialista em Dados" poderão acionar os Analistas da CONTRATADA, a qualquer momento, para esclarecer dúvidas e discutir questões relativas às pesquisas realizadas.
- Cada interação por videoconferência com os analistas não excederá a 30 (trinta) minutos de duração, e deverá ocorrer durante o horário de expediente da CONTRATANTE.
- Não haverá limite no número de acessos aos analistas nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para os usuários licenciados.
- CONTRATADA, caso promova eventos no Brasil, para apresentação e discussão de tendências da área de TIC, com foco nos profissionais responsáveis pela seleção e implementação de tais tecnologias, deverá franquear o acesso a pelo menos um desses eventos para 01 (um) usuário licenciado por assinatura, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- Caso a CONTRATADA promova eventos da mesma natureza em outros países, a CONTRATANTE poderá solicitar, a seu critério, a participação gratuita em tais eventos, em substituição à participação nos eventos nacionais.
- As despesas de deslocamento e hospedagem necessárias à participação dos usuários licenciados nos eventos serão custeadas pela CONTRATANTE.
- O Usuário licenciado deverá participar de um workshop anual de, no mínimo, meio período de duração remotamente por meio de videoconferência, sem qualquer ônus adicional. O Usuário licenciado definirá o tópico abordado dentre os assuntos inseridos na lista de workshops disponíveis pela CONTRATADA.

7.6. ITEM 6 – CISOS EXECUTIVE - INDIVIDUAL ACCESS.

- Para a assinatura Atuação Gerencial Líder Especialista em Segurança da Informação e Tecnológica (ITEM5), deverá ser contemplado por no mínimo os seguintes requisitos:
- A CONTRATANTE poderá designar um usuário licenciado por assinatura de Atuação Gerencial Líder Especialista em Segurança da Informação e Tecnológica, denominado "Usuário Gerencial Líder Especialista", para assinatura "ITEM6".
- Deverá existir um usuário "Administrador" por assinatura, que fará a gestão desta, sem necessidade de interferência da CONTRATADA.
- O Administrador da assinatura será o Usuário Titular ou outra pessoa indicada por este.
- Todos os usuários das assinaturas poderão, a qualquer momento, ser substituídos ao longo do período de execução do contrato, por intermédio do Administrador.
- Os serviços da assinatura Atuação Gerencial Líder Especialista em Segurança da Informação e Tecnológica serão compostos por: Acesso a um conselheiro especialista (Tático Especializado em Segurança da Informação e Tecnológica "Chief Information Security Officer" de acordo com tipo de especialização a ser definida), acesso à base de conhecimento, apoio estratégico e tático, acesso à analistas, reuniões de assessoria, acesso à fórum e participação em eventos.
- O Apoio e aconselhamento realizado por conselheiro especialista será aplicado em Gestão de Segurança da Informação e Tecnológica;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada assinatura um conselheiro especialista, que será o principal ponto de contato com a CONTRATANTE na prestação dos serviços.
- O conselheiro especialista trabalhará em conjunto com o usuário licenciado para identificar e desenvolver os principais temas de interesse da CONTRATANTE, relativos à respectiva assinatura.
- Os serviços de aconselhamento para Atuação Gerencial Líder Especialista em Segurança da Informação e Tecnológica devem oferecer apoio, inclusive, na obtenção de respostas a questões onde práticas padronizadas da indústria ainda não foram definidas.
- As informações disponíveis aos usuários da assinatura Atuação Gerencial Líder Especialista em Segurança da Informação e Tecnológica devem incluir o



conteúdo da base de conhecimentos e documentos específicos para o nível gerencial.

- Os usuários da assinatura "Atuação Gerencial Líder Especialista em Segurança da Informação e Tecnológica" poderão acionar os Analistas da CONTRATADA, a qualquer momento, para esclarecer dúvidas e discutir questões relativas às pesquisas realizadas.
- Cada interação por videoconferência com os analistas não excederá a 30 (trinta) minutos de duração, e deverá ocorrer durante o horário de expediente da CONTRATANTE.
- Não haverá limite no número de acessos aos analistas nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para os usuários licenciados.
- CONTRATADA, caso promova eventos no Brasil, para apresentação e discussão de tendências da área de TIC, com foco nos profissionais responsáveis pela seleção e implementação de tais tecnologias, deverá franquear o acesso a pelo menos um desses eventos para 01 (um) usuário licenciado por assinatura, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- Caso a CONTRATADA promova eventos da mesma natureza em outros países, a CONTRATANTE poderá solicitar, a seu critério, a participação gratuita em tais eventos, em substituição à participação nos eventos nacionais.
- As despesas de deslocamento e hospedagem necessárias à participação dos usuários licenciados nos eventos serão custeadas pela CONTRATANTE.
- O usuário licenciado deverá participar de um workshop anual de, no mínimo, meio período de duração remotamente por meio de videoconferência, sem qualquer ônus adicional. O Usuário licenciado definirá o tópico abordado dentre os assuntos inseridos na lista de workshops disponíveis pela CONTRATADA

8. HIPÓTESE LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Justifica-se a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 30, inciso II, "c", combinado com o § 1º, da Lei nº 13.303/2016, tendo em vista o atendimento das condições de singularidade de serviço técnico especializado, de notória especialização e, complementarmente, da inviabilidade de competição, conforme detalhamento a seguir.

8.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO:

São verificados os principais projetos, cuja contratação visa ajudar a executar, com vistas à economicidade e eficiência tecnológica. Dentre os projetos/ações que atendem aos requisitos de negócios desta contratação destacamos:

- Transformação digital do negócio, trazendo novos produtos e serviços, fortalecendo os canais digitais, e aumentando a excelência operacional;
- Modernização do sistema de bilhetagem eletrônica;
- Atuar na otimização de custos por meio de novas aquisições de produtos, renegociação de contratos e no uso da tecnologia para reduzir custos;
- Uso de tecnologia para simplificar, padronizar e agilizar a prestação de serviços;
- Rever sistema de bilhetagem eletrônica, visando reduzir a dependência de um único fornecedor;
- Iniciar uma jornada de Proteção de Dados (LGPD);
- Transparência aos usuários do serviço SPTRANS, com a disponibilização de informações claras e corretas;
- Valorização e capacitação dos funcionários;
- Adoção de solução em Plataforma Cloud;
- Simplificação dos serviços da SPTRANS;
- Oferecer maior agilidade e conveniência aos usuários dos serviços, melhorando a comunicação;
- Ampliar a satisfação dos usuários em relação aos serviços da SPTRANS;

Por ser o Gartner Brasil a única empresa apta a prestar esse serviço no Brasil, a contratação deverá ser por inexigibilidade de licitação

A contratada deverá apresentar a documentação pertinente, comprovando a condição de exclusividade, que deve fazer parte deste processo.

8.2. DA SINGULARIDADE DA DEMANDA DA SPTRANS E DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO FORNECEDOR

O serviço singular deve ser entendido como aquele cujo objeto possua características individuais que o distingam dos demais e o tornem incomum, diferente, insuscetível de comparação ou assimilação por qualquer outro da mesma espécie.

A natureza singular, conforme já exposto, caracteriza-se pela situação especial e incomum da necessidade que diversos níveis organizacionais da SPTRANS, desde a alta direção até os técnicos, possuem de conhecer e dominar a rápida evolução das práticas, dos produtos e do mercado de TI, num cenário global e nacional, dentro do contexto regulatório da SPTRANS e suas peculiaridades, impossível de ser atendida satisfatoriamente por profissional "especializado" qualquer ou ser especificado de forma clara em requisitos técnicos. Envolve casos que demandam mais do que a especialização, pois apresentam complexidades que impedem obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional (ainda que especializado).

Ser Tecnologia da Informação é uma das alavancas-chave para se obter produtividade, competitividade e desempenho compatíveis com as necessidades da sociedade no século XXI tem trazido benefícios crescentes às organizações. Porém tem se tornado cada vez mais complexa, não só na análise de adequação de uso e na seleção de ferramentas e aplicações, mas principalmente na sua operação e relação intrínseca com todas as atividades de negócio das organizações, ciclos de lançamento, maturidade e obsolescência de tecnologias e produtos serem cada vez menores no cenário da revolução digital.

Ser exigido cada vez mais das organizações a busca por melhorias em hardwares, softwares, facilidades de comunicação e novos métodos de trabalho, mais integrados e produtivos.

Não se permitir erros nas ações de TI em face do elevado volume de investimentos que é requerido, dos prazos reduzidos de implementação e da relevância para o negócio das ações que requerem o suporte da informática.

Assim, os serviços em questão surgem justamente da necessidade que os gestores e técnicos da SPTRANS têm de tomar decisões estratégicas, na maioria das vezes em prazos estreitos, que não podem estar baseadas apenas em suas experiências e discernimentos pessoais. Qualquer decisão inadequada tem efeitos dramáticos logo adiante, seja na forma de prejuízos financeiros, seja na imagem institucional da SPTRANS Superintendência de Tecnologia da Informação pela inadequação das soluções oferecidas ou pelo descompasso entre o que foi feito e o que poderia ter sido.

No que diz respeito aos requisitos de singularidade dos serviços a serem contratados, bem como da notória especialização da contratada, nos baseamos, além de nas análises e estudos técnicos realizados e já mencionados, nas Certidões da Associação Brasileira das Empresas de Software - ABES - nº 240319/41.455, 240319/41.456, 240319/41.457, atestando a natureza exclusiva dos serviços, que se trata de serviço técnico especializado e a notória especialização do fornecedor.

8.3. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DA EMPRESA INDICADA E SEUS PROFISSIONAIS

Conforme o conceito insculpido no § 1º do artigo 30 da lei federal nº 13.303/16, transcrito a seguir:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho



anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A notória especialização foi verificada e está apontada na análise do mercado de pesquisa e aconselhamento imparcial em TI, à luz dos objetivos e resultados pretendidos com a presente contratação.

8.4. NATUREZA DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO

Analisando a hipótese do artigo 30 da lei federal nº 13.303/16, verificamos o enquadramento no inciso II, conforme apresentado abaixo:

No Art. 30 – Inciso II – Item a, pois o serviço prevê trabalhos relativos à apresentação de pesquisas, análises e estudos técnicos acerca de TI e seus fornecedores;

No Art. 30 – Inciso II – Item c, pois a atividade é de aconselhamento imparcial em TI, abrangendo produtos, tecnologias, mercado de TI e processos/melhores práticas.

8.5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor deve estar habilitado a contratar com a Administração Pública, conforme legislação pertinente.

8.6. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

A empresa deverá apresentar a documentação pertinente, comprovando as condições de contratação por inexigibilidade.

A inexigibilidade nesta aquisição justifica-se por ser o Gartner a única prestadora deste serviço, conforme comprovado pela documentação anexada ao presente processo e destina-se a preservar a continuidade dos serviços de TIC embasados nessa plataforma e os altos investimentos feitos ao longo dos anos pela instituição na adoção da mesma.

8.7. DA INVIABILIDADE DA COMPETIÇÃO

Conforme já demonstrado anteriormente, a Gartner é líder mundial do mercado de “Analyst Firms”, que são empresas de serviços que atuam fundamentalmente no negócio da criação e venda de informação e conhecimento. Em um modelo com tais características pode-se afirmar que tamanho é documento e isso explica a liderança da empresa indicada, que conta com a maior quantidade de analistas e faturamento. Fato é, que mais analistas conseguem cobrir um número maior de temas e gerar mais pesquisas que, por sua vez, representam maior geração de conhecimento e de valor para a Superintendência de Tecnologia da Informação.

Empresas participantes:

02.593.165/0001-40 GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA.

9. COMPARAÇÃO COM PREÇOS DE MERCADO

A tabela mostrada a seguir detalha os preços praticados pelo mercado para as subscrições anuais pretendidas pela SPTRANS. O que se observa é que os valores previstos para a SPTRANS na proposta encaminhada pela Gartner são inferiores aos valores médios praticados no mercado.

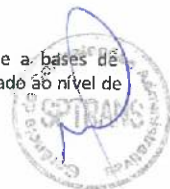
	Gartner for Executive Programs Leadership Team Plus Leader	Gartner for Executive Programs Leadership Team Plus IT Executive	Gartner for Executive Programs Leadership Team Plus Partner Leader	Gartner for Enterprise IT Leadership Team Plus Cross Function Team Member	Gartner for Chief Data and Analytics Officers Executive - Individual Access	Gartner for Chief Information Security Officers Executive - Individual Access
01º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/SMIT/2023	R\$ 385.791,36	R\$ 385.791,36	R\$ 352.215,96			
Contrato CDHU - Nº 1.16.05.00/2.00.00.00/006/24	R\$ 393.600,00	R\$ 393.600,00				
Contrato Nº 032-2024 Portos de Paranaguá					R\$ 469.500,00	R\$ 469.500,00
Contrato Privado 1					R\$ 550.286,00	R\$ 550.286,00
Contrato Privado 2					R\$ 586.000,00	R\$ 586.000,00
CONTRATO CIASC - No 878/2019 - Aditivo 002/2022				R\$ 97.349,46		
CONTRATO DETRAN n.º 38/2023	R\$ 393.600,00	R\$ 393.600,00	R\$ 359.300,00	R\$ 80.000,00		
Aditivo Banestes - No 144421	R\$ 373.900,00		R\$ 341.300,00	R\$ 98.600,00		
Média de Valores Praticado na Adm. Publica	R\$ 386.722,84	R\$ 390.997,12	R\$ 350.938,65	R\$ 91.983,15	R\$ 535.262,00	R\$ 535.262,00
Tabela Gartner Vigente (2024)	R\$ 425.100,00	R\$ 425.100,00	R\$ 391.600,00	R\$ 112.100,00		
Valores SPTrans	R\$ 363.419,00	R\$ 363.419,00	R\$ 331.735,00	R\$ 78.710,00		

JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

A quantidade de assinaturas foi dimensionada de acordo com a necessidade de uso dos serviços, da necessidade de provimento de acesso a conteúdo relevante e aplicável aos níveis ESTRATÉGICO e ESPECIALIZADO, cobrindo, assim, as áreas críticas para a execução da estratégia da Superintendência de Tecnologia da Informação.

Descrevemos a seguir as características de cada nível:

- Estratégico: apoio e aconselhamento para um executivo titular, incluindo acesso a um conselheiro executivo, acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre aspectos estratégicos de TIC e sobre o relacionamento entre TIC e negócio, bem como conhecimento de TIC destinado ao nível de atuação tático/gerencial.



- Especializado: apoio e aconselhamento para executivos especializados em uma área de TIC, incluindo acesso a um conselheiro especializado, acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre aspectos táticos de TIC e sobre o relacionamento entre TIC e negócio, bem como conhecimento de TIC destinado ao nível de atuação tático/gerencial.

O total de assinaturas a contratar serão de 7 (sete) assinaturas, calculado conforme a seguinte tabela de distribuição:

Nível	Tipo de assinatura	Público-Alvo	Quantidade de assinaturas
Estratégico	Executive Programs Leadership Team Plus- Leader	Superintendência de Tecnologia da Informação	1
Estratégico	Executive Programs Leadership Team Plus- IT Executive	Superintendência de Tecnologia da Informação	1
Especializado	Executive Programs Leadership Team Plus- Partner Leader	Gestor Especializado em Áreas de TI – domínios de especialização: infraestrutura e operações, e, sistemas/ aplicações	1
Especializado	Enterprise IT Leadership Team Plus Cross Function Team Member	Gestor Especializado em Áreas de TI – domínios de especialização: infraestrutura e operações, e, sistemas/ aplicações	2
Especializado	Chief Data and Analytics Officers Executive - Individual Access	Gestor Especializado em Áreas de TI – que atua a frente da área de dados e analíticos da organização.	1
Especializado	Chief Information Security Officers Executive - Individual Access	Gestor Especializado em Áreas de TI – atua a frente da área de segurança da informação, segurança cibernética e/ou lei geral de proteção de dados	1
Total de Assinaturas			7

O número total de assinaturas foi calculado de forma a atender a estrutura da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação da SPTrans.

10. RAZÃO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Gartner para celebração do contrato de prestação dos serviços pretendidos é a empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA. CNPJ 02.593.165/0001-40.

O Gartner preenche todos os requisitos para o fornecimento dos serviços pretendidos pela SPTRANS Superintendência de Tecnologia da Informação, conforme já explanado previamente. Sua base de conhecimento contempla as necessidades da SPTRANS Superintendência de Tecnologia da Informação. O suporte dos analistas é alcançado por vários canais e engloba as demandas técnicas de interesse da SPTRANS Superintendência de Tecnologia da Informação, como Gestão de TI, Outsourcing, Fábrica de Software, Inovação em TI, Serviços de TI, TI Bimodal, Business Intelligence (BI), Gestão de Dados & Integração, Segurança e Privacidade, Planejamento Estratégico de TI, Governança de TI, Desenvolvimento de Aplicações e Integração, Servidores & Storage, Estratégia de Datacenter e tendências, Cloud Computing, TI Verde, Design de Datacenter, Estratégias de Consolidação e migração de Datacenter. O atendimento especializado aos CIOs contempla os serviços, atualmente, necessários à SPTRANS - Superintendência de Tecnologia da Informação. Em suma, o Gartner é a melhor e mais efetivamente preparada e estruturada para atender as demandas e necessidades da SPTRANS Superintendência de Tecnologia da Informação.

Reforçando a altíssima qualificação da Gartner, apresentam-se certificados da Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, atestando que:

“a empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda. é subsidiária e representante exclusiva do Gartner Inc., empresa Norte Americana, autorizada a comercializar em todo o território nacional seus programas e serviços...” (Certidão nº 41.456).

“a empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda. é a subsidiária do Gartner Inc., uma empresa privada que produz e comercializa pesquisas e prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico a seus clientes. 2. que na qualidade de empresa independente, o Gartner, Inc., e suas subsidiárias não fornecem ou comercializam bens de informática; não fornecem serviços de implantação de produtos, softwares e bens de informática; não possuem parcerias técnicas ou comercializam ou implantam bens de informática.” (Certidão nº 41.457).

1. para fins e efeitos de que tratam o artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 30, inciso I da Lei 13.303/2016, a empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA. é a única subsidiária do GARTNER Inc. a qual detém os direitos autorais e tecnológicos relativamente aos “serviços Gartner de prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico, na área de tecnologia da informação e telecomunicações”, em face do que, GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA., supra qualificada, preenche os requisitos legais e está apta para prestar referidos serviços, em todo o território nacional, podendo, portanto, contratar (“explorar economicamente”) tais serviços com o Poder Público em geral; (Certidão nº 41.455).
2. que “os serviços Gartner de prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico, na área de tecnologia da informação e telecomunicações” são disponibilizados ao mercado brasileiro em caráter de exclusividade, pelo GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA., razão pela qual é inexistível a licitação para aquisição de tais serviços, por quaisquer órgãos e entidades integrantes da Administração Pública e sociedade de economia mista, em face do disposto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 30, inciso I da Lei 13.303/2016; (Certidão nº 41.455).
3. que “os serviços Gartner de prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico, na área de tecnologia da informação e telecomunicações” estão contemplados dentre aqueles listados no artigo 6º, inciso XVIII, alínea ‘a’ e/ou ‘c’ da Lei nº 14.133/2021; (Certidão nº 41.455).
4. que “os serviços Gartner prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico, na área de tecnologia da informação e telecomunicações” são especializados, não rotineiros, exigindo aptidões profissionais incorporadas na empresa, que ao longo do tempo desenvolveu métodos e condições especialíssimas para a prestação de tais serviços; (Certidão nº 41.455).

Os serviços a serem contratados encontram-se integralmente abrangidos pela Certidão ABES.

DA EXPERIÊNCIA DO GARTNER NO MERCADO BRASILEIRO

O Gartner está presente no Brasil desde 1997, com escritório e equipe própria nas cidades de São Paulo (capital e interior), Brasília, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Salvador, Recife, Curitiba, Florianópolis e Porto Alegre.

As atividades locais do Gartner cresceram durante esse período. A empresa atualmente possui não só analistas brasileiros e estrangeiros radicados no Brasil, mas também uma equipe responsável pelo suporte local aos clientes durante o processo de aconselhamento estratégico. O segmento Governo responde por praticamente a metade do segmento da carteira de clientes do Gartner Brasil. Assim, os analistas brasileiros possuem experiência profissional e conhecimento do mercado brasileiro com suas nuances e peculiaridades, inclusive aquelas afetas às questões governamentais.

Além de ser a única empresa deste tipo com analistas no Brasil cobrindo o mercado nacional, o Gartner é a mais tradicional, com maior número de escritórios, de empregados em geral e de analistas especificamente da área de Tecnologia da Informação.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO



Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão contratante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Os serviços pleiteados serão prestados de forma contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação, de modo que sua interrupção comprometa a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional.



Maurício Lima Ferreira
Superintendente
Em 01/07/2024, às 08:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **106019444** e o código CRC **4BCC99D3**.

1.

Referência: Processo nº 5010.2024/0010973-2

SEI nº 106019444



ANEXO II

**PROPOSTA
COMERCIAL**



São Paulo, 21 de junho de 2024

À São Paulo Transporte S/A - SPTrans

Mauricio Lima

Superintendente de Tecnologia de Informação

E-mail: mauricio.lima@sptrans.com.br

Assunto: Proposta para prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimento, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases.

Prezado Sr. Mauricio Lima,

O **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.**, tem a satisfação de fornecer à São Paulo Transporte S/A - SPTrans, proposta referente a contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimento, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases do Gartner. Este documento contém uma visão geral dos objetivos específicos da SPTrans, iniciativas e uma solução recomendada para ajudá-los a atingir esses objetivos. Esta proposta contempla serviços nos níveis estratégico e tático especializado.

O período de vigência dos serviços de pesquisa e aconselhamento do Gartner aqui propostos será de 24 meses, com vigência a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços. Importante destacar que no caso de futura renovação do contrato objeto desta proposta, recomendamos fortemente que as licenças descritas nessa proposta sejam reavaliadas para fins de atualização.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
EDUARDO BORELLI NORONHA
Data: 01/08/2024 17:54:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda.

Nome: Eduardo Borelli

Cargo: Diretor de Negócios

Email: Eduardo.borelli@gartner.com

Telefone: +55 11 93379-4512



Proposta para
São Paulo Transporte S/A - SPTrans

Proposta Técnica e Comercial – Prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimento, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases.

21 de junho de 2024



Índice

1.0 Identificação	1
1.1 Condições Comerciais	1
2.0 Proposta Comercial	2
2.1 Validade da Proposta	2
3.0 Proposta Técnica	3
3.1 Descrição dos Serviços	3
4.0 Termos Legais da Oferta	3
5.0 Declarações	6
6.0 Dados do Representante Legal	6

1.0 Identificação

Razão Social: Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda	CNPJ: 02.593.165/0001-40
Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima 4.300, 8º andar, Vila Olímpia, São Paulo - SP, CEP 04545-042	
Telefone: +55 11 93379-4512	Email: Eduardo.borelli@gartner.com
[Redacted]	

1.1 Condições Comerciais

Objeto da proposta: O objeto da presente proposta é a oferta de prestação de serviços de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimento, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, conforme quantidades e exigências estabelecidas nesta proposta e seus anexos.

Os serviços ofertados atendem de forma integral as exigências da solicitação para cada item conforme a sua descrição e seus anexos.

Destino Final: São Paulo Transporte S/A - SPTrans

Moeda da Proposta: Reais (R\$)

2.0 Proposta Comercial

Item	Produto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Gartner for Executive Programs Leadership Team Plus Leader	1	R\$ 363.419,00	R\$ 363.419,00
2	Gartner for Executive Programs Leadership Team Plus It Executive	1	R\$ 363.419,00	R\$ 363.419,00
3	Gartner for Executive Programs Leadership Team Plus Partner Leader	1	R\$ 331.735,00	R\$ 331.735,00
4	Gartner for Enterprise IT Leadership Team Plus Cross Function Team Member	2	R\$ 78.710,00	R\$ 157.420,00
5	Gartner for Chief Data and Analytics Officers Executive - Individual Access	1	R\$ 469.500,00	R\$ 469.500,00
6	Gartner for Chief Information Security Officers Executive - Individual Access	1	R\$ 469.500,00	R\$ 469.500,00
			Valor Total Anual	R\$ 2.154.993,00
			Valor Total 24 meses	R\$ 4.309.986,00
			Valor Total Mensal	R\$ 179.582,75

NOTAS:

- As licenças do Executive Programs Leadership Team Plus: Leader do Gartner foram estruturadas para formação de times de trabalho. Quando o Executive Programs Leadership Team Plus: Leader for demandado sem o consumo de pelo menos um serviço do Executive Programs Leadership Team Plus: IT Executive Team Member, o Gartner entregará uma licença individual (Executive Program Member - http://www.gartner.com/it/sd/sd_ep_member_ptb.pdf) ao usuário licenciado.
- As licenças do Executive Programs Leadership Team Plus: IT Executive Team Member do Gartner, foram estruturadas para formação de time de trabalho com as licenças do Executive Programs Leadership Team Plus: Leader. A atuação em time permite sinergia e colaboração de equipes em conjunto com os serviços de atuação estratégica. Quando a licença Executive Programs Leadership Team Plus: It Executive Team Member for demandada sem o consumo de pelo menos um serviço de Executive Programs Leadership Team Plus: Leader, o Gartner entregará uma licença individual (Executive Program Member - http://www.gartner.com/it/sd/sd_ep_member_ptb.pdf) ao usuário licenciado.

O valor total da proposta é de **R\$ 2.154.993,00** (Dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais) por ano, sendo um total de **R\$ 4.309.986,00** (Quatro milhões, trezentos e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais) para **24 meses** de contrato, conforme detalhado na tabela acima, com pagamentos mensais vencidos no valor de R\$ 179.582,75 (Cento e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Os produtos acima listados serão passíveis de reajuste a partir dos 12 meses de vigência contratual, conforme índice de inflação definido pela contratante. Os serviços serão entregues conforme a especificação requerida.

Estão inclusos nos valores propostos todas as condições para execução do objeto da proposta.

2.1 Validade da Proposta

Validade da Proposta: 60 dias

3.0 Proposta Técnica

3.1 Descrição dos Serviços

Abaixo estão listados os serviços / licenciamentos que serão entregues para cada item:

Item 1 – Executive Programs Leadership Team Plus – Leader.

As descrições dos serviços do Gartner estão disponíveis on-line através do link:
http://sd.gartner.com/sd_ep_team_plus_leader_ptb.pdf

Item 2 – Executive Programs Leadership Team Plus – IT Executive Member.

As descrições dos serviços do Gartner estão disponíveis on-line através do link:
https://sd.gartner.com/sd_ep_team_plus_ite_member_ptb.pdf

Item 3 – Executive Programs Leadership Team Plus - Partner Leader.

As descrições dos serviços do Gartner estão disponíveis on-line através do link:
http://sd.gartner.com/sd_ep_team_plus_partner_leader.pdf

Item 5 – Enterprise IT Leadership Team Plus - Cross Function Member.

As descrições dos serviços do Gartner estão disponíveis on-line através do link:
http://sd.gartner.com/sd_eitl_team_plus_cf_member_ptb.pdf

Item 5 – CDAOs Executive - Individual Access.

As descrições dos serviços do Gartner estão disponíveis on-line através do link:
http://sd.gartner.com/sd_cdao_exec_indiv_access_ptb.pdf

Item 6 – CISOs Executive - Individual Access.

As descrições dos serviços do Gartner estão disponíveis on-line através do link:
http://sd.gartner.com/sd_ciso_exec_indiv_access_ptb.pdf

Os serviços ofertados atendem de forma integral as exigências para cada item conforme a requisição.

4.0 Termos Legais da Oferta

A presente oferta é condicionada aos seguintes termos e condições legais:

Dos Direitos de Propriedade Exclusiva e Uso dos Serviços. O Gartner declara, neste ato, que detém e mantém todos os direitos de uso sobre os Serviços e de seu formato e conteúdo, bem como sobre toda e qualquer ferramenta ou produto disponibilizado com os Serviços, incluindo direitos de propriedade intelectual. Devido à natureza dos Serviços prestados pelo Gartner, somente as pessoas expressamente identificadas nos Contratos Suplementares ou na

presente proposta (os "Usuários Licenciados") poderão acessar os Serviços. Cada Usuário Licenciado terá uma senha única e pessoal, que não poderá ser compartilhada com outras pessoas. O Cliente poderá substituir um Usuário Licenciado sem a aprovação prévia do Gartner se a função exercida pelo Usuário Licenciado em seu emprego for alterada, de modo que o acesso do Usuário Licenciado não seja mais considerado necessário pelo Cliente. Se o Cliente desejar substituir um Usuário Licenciado por qualquer outra razão, o Cliente deverá obter, para tanto, a aprovação prévia e por escrito do Gartner, a qual, se solicitada em bases ocasionais e limitadas, não será negada de forma desarrazoada. O Cliente deverá estabelecer e observar medidas de segurança apropriadas para limitar o acesso aos Serviços a somente aos Usuários Licenciados. Os Usuários Licenciados podem (i) imprimir uma cópia de cada documento de pesquisa individual para seu uso pessoal, para benefício do Cliente; (ii) extrair trechos de documentos de pesquisa individuais, em bases não rotineiras, para fins de produzir apresentações ou relatórios internos a serem compartilhados com outros profissionais do Cliente, desde que o trecho em questão seja razoavelmente limitado, não tenha propósito de comercialização e esteja acompanhado da devida citação da fonte, em conformidade com legislação brasileira relativa a direitos de autor e de propriedade intelectual. O Cliente não deve redistribuir cópias de documentos de pesquisa individuais, por meios eletrônicos ou por quaisquer outros, para não-usuários, a menos que especificamente autorizado na "Descrição dos Serviços" constante do respectivo Contrato Suplementar ou da presente proposta. Os Usuários Licenciados não poderão reproduzir ou distribuir externamente os resultados dos Serviços, total ou parcialmente, sem a permissão prévia e expressa do Gartner, exceto no caso de distribuições externas, somente na íntegra, de reimpressões de documentos individuais adquiridos pelo Cliente. O Cliente somente poderá usar trechos dos Serviços para fins externos mediante obtenção de prévia e expressa aprovação do setor de relações de vendas do Gartner, no e-mail: "quote.requests@gartner.com". Qualquer aprovação para uso externo dos Serviços deverá atender às regras denominadas "Gartner Copyright & Quote Policy", que podem ser vistas pelo Cliente na seção de relações de vendas do Gartner no site "www.gartner.com". Os Serviços não poderão ser armazenados pelo Cliente em nenhum sistema de armazenamento e recuperação. O Cliente concorda, ainda, em ler e cumprir o "Gartner Usage Policy" (o "Manual"), que é disponibilizado para todos os Usuários Licenciados através da seção "Policies" do site "www.gartner.com". Entre outras coisas, este Manual descreve como o Cliente pode substituir um Usuário Licenciado, reproduzir seleções e/ou compartilhar documentos de pesquisa do Gartner dentro das organizações do Cliente, e fazer citações ou resumos dos Serviços externamente.

DA LIMITAÇÃO DE GARANTIA. TODOS OS SERVIÇOS SÃO FORNECIDOS TAL COMO DESENVOLVIDOS À DATA DA ENTREGA (NUMA BASE "AS IS"), OU SEJA, OS SERVIÇOS PRESTADOS, BEM COMO AS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS NÃO FORAM CRIADOS SOB ENCOMENDA OU POR ESPECIFICAÇÕES DO CLIENTE. DESTA FORMA, O GARTNER EXPRESSAMENTE EXCLUI QUAISQUER GARANTIAS, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, ESTATUTÁRIAS OU OUTRAS, INCLUINDO, MAS NÃO LIMITADO A, QUAISQUER GARANTIAS IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZABILIDADE E/OU ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS A UMA FINALIDADE ESPECÍFICA E OU A INTEGRALIDADE, PRECISÃO E ADEQUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AOS INTERESSES DO CLIENTE. O CLIENTE RECONHECE AS INERENTES INCERTEZAS EM QUALQUER ANÁLISE OU INFORMAÇÃO QUE PODEM SER FORNECIDAS COMO PARTE DOS SERVIÇOS, E QUE AS INFORMAÇÕES E DADOS DECORRENTES DOS SERVIÇOS SÃO FUNDAMENTADOS EM PROJEÇÕES ESTATÍSTICAS OBTIDAS POR MEIOS REGULARES E CONSIDERADOS APROPRIADOS PELO GARTNER, E COMPOSTOS, BASICAMENTE, DE ESTIMATIVAS. AS PARTES DECLARAM E RECONHECEM QUE AS FONTES DE INFORMAÇÃO ENVOLVEM FATORES EXTERNOS E QUE ESTAS FONTES NEM SEMPRE ESTÃO SOB O CONTROLE DO GARTNER, ESTANDO AS REFERIDAS

PROJEÇÕES SUJEITAS, AINDA, A FATORES INTRÍNSECOS DE NATUREZA ESTATÍSTICA, TAIS COMO COBERTURA E TAXA DE ERRO. PORTANTO, O CLIENTE CONCORDA QUE OS SERVIÇOS NÃO TÊM A FINALIDADE DE SUBSTITUIR A PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO INDEPENDENTE DO CLIENTE, E NÃO DEVEM SER CONSIDERADOS COMO UMA RECOMENDAÇÃO DO GARTNER PARA A ADOÇÃO DE UM DETERMINADO CURSO DE AÇÃO PELO CLIENTE. O CLIENTE SERÁ O ÚNICO RESPONSÁVEL PELAS DECISÕES QUE VENHA A TOMAR COM BASE NOS SERVIÇOS E/OU NAS INFORMAÇÕES OU DADOS NELE CONTIDOS, SENDO QUE RECONHECE O CLIENTE, NESTE ATO, QUE A TOMADA DE DECISÕES E INTERPRETAÇÃO DE INFORMAÇÕES NÃO FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO GARTNER OU POR SEUS LICENCIADORES. O CLIENTE ESTÁ CIENTE QUE, AO TOMAR DECISÕES E INTERPRETAR AS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO GARTNER ESTÁ ASSUMINDO TODOS OS RISCOS RELACIONADOS COM O USO E APLICAÇÃO DAS INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADAS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

O Gartner ou os seus licenciadores não serão responsáveis em caso algum por quaisquer erros, omissões ou inadequação das informações disponibilizadas por meio dos Serviços ou quaisquer interpretações que resultem dos mesmos, a menos que tais erros, omissões ou inadequações sejam decorrentes de dolo do Gartner. O Gartner e os seus licenciadores não serão responsáveis por lucros cessantes ou danos emergentes, indiretos, especiais ou incidentais, designadamente (e não exclusivamente) perda de oportunidades de negócio sofridas pelo Cliente e que tenham por causa a utilização dos Serviços.

Da Limitação de Responsabilidade. Na extensão permitida pela lei, as partes concordam que a responsabilidade total do Gartner relativamente a quaisquer pleitos ou reclamações do Cliente com relação a este Contrato e/ou ao fornecimento dos Serviços será limitada ao valor total pago pelo Cliente em relação ao Serviço que gerou o pleito ou a reclamação.

Das Informações Confidenciais do Cliente. Os termos da presente proposta comercial, bem como toda e qualquer informação transmitida de parte a parte com relação aos Serviços, observadas as exceções abaixo, serão tratados como "Informações Confidenciais".

A obrigação de confidencialidade não se aplica com relação à informação que:

- (1) estejam comprovadamente em domínio público no momento da comunicação;
- (2) seja desenvolvida independentemente pelo Gartner fora do âmbito da execução dos Serviços contratados pelo Cliente;
- (3) tenha comprovadamente caído em domínio público subsequentemente à comunicação ao Gartner e sem que tal decorra de qualquer violação por parte do Gartner;
- (4) esteja já na posse do Gartner, livre de quaisquer obrigações de confidencialidade, no momento em que lhe é comunicada pelo Cliente;
- (5) tenha sido comunicada pelo Cliente a terceiros que não estejam sujeitos a obrigação de confidencialidade.

O Gartner poderá, ainda, divulgar tais informações quando sejam legalmente solicitadas por entidades administrativas ou judiciais.

O Cliente reconhece que o Gartner atua no ramo de pesquisa e análises relacionadas a tecnologia da informação e a obrigação de confidencialidade prevista nesta cláusula não se aplicará às informações obtidas pelo Gartner por meio das análises, pesquisas ou consultorias por ele realizadas e obtidas por meio de fontes diversas que não o próprio Cliente.

Será permitido ao Gartner divulgar "Dados Agregados", conforme definição abaixo, exclusivamente no âmbito do curso regular dos seus negócios de fornecimento aos seus clientes

dos mesmos tipos de serviços prestados ao Cliente. Para fins desta cláusula, o termo "Dados Agregados" refere-se às informações que podem ser baseadas ou derivadas de Informações Confidenciais. O Gartner não divulgará os "Dados Agregados" com qualquer menção ao nome do Cliente, a menos que prévia e expressamente autorizado por este.

Proteção de Dados. No desempenho das suas obrigações nos termos desta Proposta, o Gartner e Cliente deverão cumprir toda a legislação de proteção de dados aplicável. Na prestação de Serviços, o Gartner deverá cumprir integralmente com sua política global de privacidade disponível no gartner.com/privacy.

5.0 Declarações

Declaramos que os preços ofertados englobam as despesas alfandegárias, com material, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, tributos incidentes, isenções (imunidades), e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente termo de referência, bem como que na nossa proposta os valores apresentados englobam todos os custos a cargo da contratada, que venham a onerar o objeto desta licitação, descritos no termo de referência.

Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do termo de referência.

Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

6.0 Dados do Representante Legal

Nome: CESAR VELLOSO DE CARVALHO

Endereço: Av. Brig. Faria Lima 4.300, 8º andar, Vila Olímpia, São Paulo – SP CEP 04545-042

Cargo: Presidente

E-mail: cesar.velloso@gartner.com

Quaisquer perguntas sobre esta proposta devem ser endereçadas a:

Eduardo Borelli

Diretor de Negócios

Gartner do Brasil Serviços de Pesquisa Ltda

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 - Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04538-132

Email: Eduardo.borelli@gartner.com

Telefone: +55 11 93379-4512

ANEXO III

**MODELO DE CARTA
DE AUTORIZAÇÃO
DE CRÉDITO**



ANEXO VIII

MODELO

CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE
(papel timbrado)

Local/Data

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Rua Boa Vista, 236 – 2º andar
São Paulo – SP

Att.: Gerência de Finanças

OBJETO:

Assunto: CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

Prezados Senhores

Conforme disposto no respectivo Contrato, informamos abaixo os dados bancários para que sejam efetuados os créditos relativos ao contrato.

Razão Social:

CNPJ:

Nome do Banco:

Nº do Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Atenciosamente

Responsável da Proponente
RG e CPF



Gartner

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4.300 - 8º andar- Vila Olimpia - São Paulo – SP
CEP: 04538-132

+55-11-3043-7564

+55-11-3043-7540

www.gartner.com

São Paulo, 16 de Agosto de 2024.

ANEXO VIII

CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Rua Boa Vista, 236 – 2º andar
São Paulo – SP

Att.: Gerência de Finanças

OBJETO:

Assunto: CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

Prezados Senhores

Conforme disposto no respectivo Contrato, informamos abaixo os dados bancários para que sejam efetuados os créditos relativos ao contrato.

Razão Social: GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA

CNPJ: 02.593.165/0001-40

Nome do Banco: JP Morgan

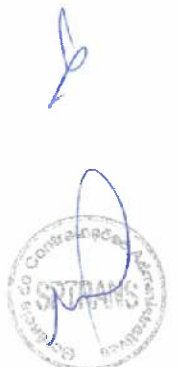
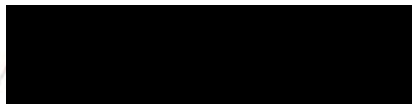
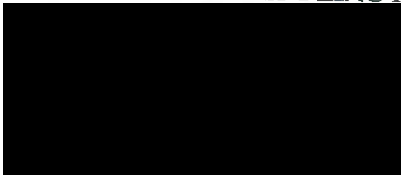
Nº do Banco: 376

Nº da Agência: 0001

Nº da Conta Corrente: 1100046-0

Atenciosamente

ANDRE CORTINES PEIXOTO



ANEXO IV

**TERMO DE
CONFIDENCIALIDADE**



TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimento, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases

Os abaixo assinados, de um lado a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 – Edifício F.L. Corporate – 8º andar – Itaim Bibi, cadastrada no CNPJ/MF nº 02.593.165/0001-40, neste ato representada por seu Procurador ao final nomeado e qualificado que também subscreve o presente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** e a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Rua Boa Vista, 236, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seu Diretor e por seu Procurador ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “**SPTrans**”, têm entre si certa e ajustada a celebração do presente Termo de Confidencialidade, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Considerando que a “**CONTRATADA**” e a “**SPTrans**” desejam cooperar nos campos tecnológico e comercial e que, sob a elaboração de proposta técnico/comercial visando atender a prestação do serviço, a “**CONTRATADA**” precisará necessariamente ter acesso, avaliar e analisar determinadas Informações relativas à “**SPTrans**”, que são consideradas pelo mesmo como proprietárias e confidenciais, a “**CONTRATADA**” concorda desde já, neste ato, em tratar todas as Informações relativas à “**SPTrans**”, que lhe foram fornecidas ou que ainda lhe serão, bem como aos seus Representantes, consoante este Termo e suas cláusulas mencionadas abaixo:

PRIMEIRA – INFORMAÇÕES - Conforme utilizada neste Termo, a expressão “Informações” inclui quaisquer informações reveladas antes ou depois da data deste Termo, acerca da “**SPTrans**”, seus bens de informação, topologias, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, clientes, produtos e serviços, que a “**SPTrans**” considerar proprietárias e/ou confidenciais.

PARÁGRAFO ÚNICO – *Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada Informação, a “CONTRATADA” deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela “SPTrans”. De forma alguma se interpretará o silêncio da “SPTrans” como liberação do compromisso de manter o sigilo da Informação.*

SEGUNDA – EXCEÇÕES – Para os fins deste Termo, a expressão “Informações” não inclui informações ou materiais que a “**CONTRATADA**” evidencie:

- a) já estarem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela “**SPTrans**”;



b) já estarem legalmente disponíveis à “CONTRATADA” antes de referidas informações ou materiais terem sido fornecidos pela “SPTrans”, de acordo com este Termo.

TERCEIRA – REPRESENTANTES - Conforme utilizada neste Termo, a expressão “Representantes” inclui os diretores, administradores, acionistas, proprietários, sócios, empregados, agentes, colaboradores, representantes, assessores e prestadores de serviços a qualquer título (incluindo, sem limitações, advogados, contadores, consultores e assessores financeiros) da “CONTRATADA”.

QUARTA – UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES – A “CONTRATADA” concorda que as informações serão utilizadas somente para a elaboração de proposta técnico/comercial visando atender a Licitação e processo identificados entre as partes. Ademais, concorda também em informar seus respectivos Representantes diretos pela prestação dos serviços, acerca da natureza confidencial das Informações e em fazer com que tais Representantes tratem referidas Informações como confidenciais, de acordo com este Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes concordam em não revelar as cláusulas e condições deste Termo, bem como os negócios objeto das negociações entre as mesmas ou qualquer de seus elementos, sem o prévio consentimento escrito da outra parte.

QUINTA – EVENTUAL DISPENSA DA CONFIDENCIALIDADE - Caso a “CONTRATADA” (ou qualquer dos seus Representantes) seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer Informações, notificará por escrito a “SPTrans” em tempo hábil na impossibilidade de execução acerca da referida intimação, de forma a permitir que a “SPTrans” possa optar entre recorrer a uma liminar ou outro recurso apropriado para impedir a revelação ou consentir, por escrito, com referida revelação.

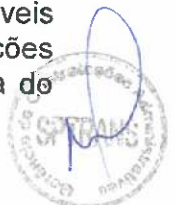
Se a **CONTRATADA**, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Contrato e da lei.

SEXTA - TÉRMINO DE RELAÇÕES NEGOCIAIS ENTRE AS PARTES – A “SPTrans” poderá a qualquer tempo solicitar que a “CONTRATADA”:

a) entregue imediatamente à “SPTrans” todas as Informações (e todas as cópias das mesmas e outros documentos e materiais que incorporem ou reflitam quaisquer Informações) fornecidas de acordo com este Termo; ou

b) destrua referidas Informações (e todas as cópias e outros documentos e materiais) e certifique da destruição, por escrito, à “SPTrans”.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo da devolução ou destruição das Informações, a “CONTRATADA” e seus respectivos Representantes permanecerão responsáveis por suas respectivas obrigações de confidencialidade e demais obrigações assumidas sob este Termo, por um prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do término das negociações entre as partes.



SÉTIMA – LIMITES - Este Termo não obriga qualquer das partes a iniciar negociações, discussões ou outras atividades relativas a quaisquer oportunidades de negócios, acordos ou contratos com a outra parte. A decisão de iniciar referidas atividades será tomada por cada uma das partes, a seu exclusivo critério.

OITAVA – VIGÊNCIA - As obrigações estabelecidas neste Termo vigorarão por um prazo de 5 (cinco) anos, contados da data deste Termo. Qualquer contrato ou acordo escrito entre as partes no tocante à negociação ora contemplada prevalecerá sobre este Termo e rege as obrigações de confidencialidade das partes no tocante a quaisquer informações relativas à negociação, sendo certo, porém, que este Termo permanecerá em pleno vigor e efeito para quaisquer outras informações regidas sob este Termo.

NONA – FORO - Para dirimir as questões resultantes da execução do presente Termo de Confidencialidade, as partes elegem o foro da comarca de São Paulo - SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. Poderá, todavia, qualquer das partes optar, em caso de litígio, pelo foro do domicílio da outra parte.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 19 ABO. 2024

SÃO PAULO
"SPTrans"

MAURÍCIO LIMA FERREIRA
Procurador

GEORGE WILLIAM GIDALI
Diretor de Gestão da Receita e
Remuneração

GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.
"CONTRATADA"

ANDRÉ CORTINES PEIXOTO
Procurador

Testemunhas:

JAMES ZISBLAT

1ª

Nome:
CPF:

2ª

Nome: Tânia Cristina Bozetti R. da Silva
CPF:

